



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro Biomédico
Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes

Fábio da Silva Hiramoto

**Inteligência pericial para o gerenciamento de ações de perícia papiloscópica
em locais de homicídio**

Rio de Janeiro

2025

Fábio da Silva Hiramoto

Inteligência pericial para o gerenciamento de ações de perícia papiloscópica em local de crimes de homicídio

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Saúde, Medicina Laboratorial e Tecnologia Forense, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Orientadora: Prof.^a Dra. Dayse Aparecida da Silva

Coorientadora: Prof.^a Dra. Ludmila Alem

Rio de Janeiro

2025

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CB-A

H668 Hiramoto, Fábio da Silva.
Inteligência pericial para o gerenciamento de ações de perícia papiloscópica em local de crimes de homicídio / Fábio da Silva Hiramoto. – 2025.
71 f.

Orientadora: Prof.^a Dra. Dayse Aparecida da Silva
Coorientadora: Prof.^a Dra. Ludmila Alem

Dissertação (Mestrado profissional) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes. Programa de Pós-Graduação em Saúde, Medicina Laboratorial e Tecnologia Forense.

1. Ciências forenses – Métodos 2. Bases de dados como assunto – Instrumentação. 3. Prova pericial – Métodos. I. Silva, Dayse Aparecida da. II. Alem, Ludmila. III. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes. IV. Título.

CDU 343.982

Bibliotecário: Felipe Caldonazzo CRB7/7341

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Fábio da Silva Hiramoto

Inteligência pericial para o gerenciamento de ações de perícia papiloscópica em locais de homicídio

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Saúde, Medicina Laboratorial e Tecnologia Forense, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Aprovado em 9 de setembro de 2025.

Coorientadora: Prof.^a Dra. Ludmila Alem
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Banca Examinadora: _____

Prof.^a Dra. Dayse Aparecida da Silva (Orientadora)
Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes - UERJ

Prof.^a Dra. Ana Caroline Ribeiro Tupinambá
Universidade de Brasília

Prof. Dr. Rafael Perseghini Del Sarto
Universidade de Brasília

Rio de Janeiro

2025

DEDICATÓRIA

Ao meu filho, Arthur Kenji Pereira Hiramoto.

Ao término deste mestrado, você está com treze anos e talvez ainda não tenha plena dimensão do quanto é importante na minha vida. Cada vez que me perguntava: “E como está o mestrado?”, sua curiosidade e carinho me motivavam a seguir em frente. Que eu possa ser exemplo para que você continue crescendo estudioso e com apreço pelo conhecimento. Tenho convicção de que você, com seu talento e dedicação, terá um futuro brilhante em qualquer caminho que escolher seguir.

AGRADECIMENTOS

Aos meus amigos peritos papiloscopistas lotados na Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense, que ombrearam comigo o árduo e importante serviço ali prestado.

Aos meus líderes imediatos no período em que fui lotado na Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense: Peritos Papiloscopistas Luciano Arigone Marques e Rafael Augusto Pestana, pela liderança imediata e apoio incondicional nos projetos que eu propunha enquanto lá estive lotado, inclusive este projeto de mestrado.

Aos delegados titulares da DHBF: Dra. Ana Carolina Lemos de Medeiros Caldas, Dr. Mauro Cesar da Silva Junior e Dr. André Felipe Cavalcante, gestores da unidade que apoiaram o projeto.

À minha orientadora, Professora Dra. Dayse Aparecida Silva, pelo aceite na orientação do projeto e por toda ajuda.

À minha especial orientadora Professora Dra. Ludmila Alem, pela referência, exemplo, paciência e dedicação ao bom empenho deste estudo. Com seus ensinamentos termino este mestrado com muito mais conhecimento.

À Dra. Ana Carolline Ribeiro Tupinambá, Dra. Leticia Loss de Oliveira e Dr. Rafael Perseghini Del Sarto, pela referência acadêmica e profissional, na qualidade de peritos que se destacam em seus respectivos serviços e por terem aceitado o convite de contribuir neste trabalho.

Ao Perito Papiloscopista Juarez Uchôa Carrasco, quem gentilmente permitiu o acesso a livros especiais da temática da identificação humana, como o livro de Juan Vucetich e de Edmond Locard.

Aos meus colegas de mestrado, que ombreiam esses dois anos de anseios e dificuldades, mas também de muita parceria, risadas e cumplicidade.

Ao meu filho Arthur e minha companheira de vida Monica, pelo apoio incondicional e paciência nas inevitáveis ausências provocadas pela pesquisa deste mestrado.

Aquele que conhece o inimigo e a si mesmo lutará cem batalhas sem esmorecer.

Para aquele que não conhece o inimigo, mas conhece a si mesmo, as chances para a vitória ou para a derrota serão iguais.

Aquele que não conhece nem o inimigo e nem a si próprio será derrotado em todas as batalhas.

Sun Tzu

RESUMO

HIRAMOTO, Fábio da Silva. **Inteligência pericial para o gerenciamento de ações de perícia papiloscópica em local de crimes de homicídio**. 2025. 71 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Saúde, Medicina Laboratorial e Tecnologia Forense) – Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2025.

O Brasil abriga 2,7% da população mundial, mas concentra 20,4% dos homicídios (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2022). Elucidar a autoria desses crimes é um dos objetivos estratégicos da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro (SEPOL/RJ), sendo a perícia papiloscópica uma ferramenta fundamental nesse processo. Em 2021, foi iniciada a construção das bases de dados (BD) digitais da perícia papiloscópica da Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense (DHBF), com o objetivo de compilar informações de locais de crime, informações das perícias realizadas e do perfil dos indivíduos identificados. Este estudo descreve a estruturação dessas BD e de uma nova BD que integra todas as informações. A partir da consolidação dos dados, o estudo também analisa as perícias papiloscópicas realizadas em locais de homicídio sob atribuição da DHBF, entre 2019 e 2024. As BD foram desenvolvidas por meio de uma interface criada no Google Formulários e Planilhas, posteriormente exportada para o Microsoft Excel, sendo utilizada para entrada e armazenamento de dados como tipo de local, perito responsável e análise pericial. Os principais dados revelam uma redução no número de locais com requisição de perícia papiloscópica, de 902 em 2019 para 580 em 2024. A maioria das perícias ocorreu em via pública (60,57%), seguida por residências (15,33%) e veículos (15,19%). Estabelecimentos comerciais (4,88%) e objetos (4,04%) representaram as menores proporções. Foram identificados 407 indivíduos por meio da papiloscopia, dos quais 180 (44,23%) foram classificados como suspeitos ou autores do delito — dado de alta relevância, pois, em muitos casos, o laudo papiloscópico constitui o único elemento probatório disponível, sendo decisivo para a elucidação do crime. Os resultados evidenciam a importância da sistematização de dados periciais para o aprimoramento da investigação criminal. A análise estruturada permite à SEPOL/RJ tomar decisões estratégicas com base em evidências científicas, otimizando recursos e fortalecendo a atuação da perícia papiloscópica. Sugere-se, ainda, a atualização do caderno de procedimentos operacionais padrão do Grupo Especial de Local de Crime (GELC), especialmente no tópico referente à papiloscopia, visando alinhar práticas operacionais aos achados do estudo. Este trabalho contribui para o desenvolvimento da inteligência pericial e oferece subsídios técnicos para o gerenciamento das ações da DHBF. A consolidação da BD representa um avanço na integração entre ciência forense e gestão pública, promovendo maior eficiência na elucidação de homicídios e reforçando o papel estratégico da perícia papiloscópica no sistema de segurança pública.

Palavras-chave: inteligência pericial; papiloscopia forense; homicídios; impressões papilares; perícia papiloscópica.

ABSTRACT

HIRAMOTO, Fábio da Silva. *Forensic Intelligence for Managing Fingerprint Examination Actions at Homicide Crime Scenes*. 2025. 71 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Saúde, Medicina Laboratorial e Tecnologia Forense) – Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2025.

Brazil is home to 2.7% of the world's population but accounts for 20.4% of global homicides (Brazilian Public Security Yearbook, 2022). Clarifying the authorship of these crimes is one of the strategic objectives of the Civil Police Department of the State of Rio de Janeiro (SEPOL/RJ), with forensic fingerprint analysis serving as a key tool in this process. In 2021, the construction of digital databases (DB) for fingerprint forensics at the Homicide Division of Baixada Fluminense (DHBF) was initiated, aiming to compile information from crime scenes, forensic reports, and profiles of identified individuals. This study describes the structuring of these databases and the development of a new integrated DB that consolidates all collected data. Based on this consolidated information, the study also analyzes fingerprint examinations conducted at homicide scenes under DHBF jurisdiction between 2019 and 2024. The databases were developed using an interface created in Google Forms and Sheets, later exported to Microsoft Excel, and used to input and store data such as crime scene type, responsible examiner, and forensic analysis. The main findings reveal a decrease in the number of crime scenes requiring fingerprint analysis, from 902 in 2019 to 580 in 2024. Most examinations occurred in public areas (60.57%), followed by residences (15.33%) and vehicles (15.19%). Commercial establishments (4.88%) and objects (4.04%) represented the lowest proportions. A total of 407 individuals were identified through fingerprint analysis, of whom 180 (44.23%) were classified as suspects or perpetrators — a highly relevant figure, as in many cases the fingerprint report is the only available evidentiary element and is decisive for solving the crime. The results highlight the importance of systematizing forensic data to enhance criminal investigations. Structured analysis enables SEPOL/RJ to make strategic decisions based on scientific evidence, optimizing resources and strengthening the role of fingerprint forensics. The study also recommends updating the standard operating procedures manual of the Special Crime Scene Group (GELC), particularly regarding fingerprint analysis, to align operational practices with the study's findings. This work contributes to the development of forensic intelligence and provides technical support for managing DHBF operations. The consolidation of the database represents a significant advancement in the integration of forensic science and public administration, promoting greater efficiency in solving homicides and reinforcing the strategic role of fingerprint forensics within the public security system.

Keywords: forensic intelligence; fingerprints analysis; homicides; latent fingermarks.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Organograma (adaptado) da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.....	16
Figura 2 – Imagem ilustrativa dos componentes do Grupo Especial de Local de Crime (GELC)	17
Figura 3 – Infográfico da evolução do preenchimento de informações relativas à perícia papiloscópica em locais de crime de homicídio	25
Figura 4 – Foto do livro de local de crime (2020), página 146, do Serviço de Perícias Papiloscópicas da Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense	26
Figura 5 – Imagem do Google Planilhas dos locais de crime de 2023, do Serviço de Perícias Papiloscópicas da DHBF	27
Figura 6 – Imagem do Formulário de Local de crime (2024), do Serviço de Perícias Papiloscópicas da DHBF	28
Figura 7 – Imagem do Google Planilhas (Base de Dados – SAIID), de 2022, do Serviço de Perícias Papiloscópicas da DHBF	30
Figura 8 – Croqui ilustrativo das partes de um veículo	35
Figura 9 – Imagem do Microsoft Excel – base de dados objeto deste estudo	37
Figura 10 – Municípios de atribuição da DHBF	44
Figura 11 – Local de crime de homicídio – vítima encontrada dentro do automóvel	52

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Quantidade locais de homicídios com requisição de perícia – DHBF (2019 a 2024)	39
Gráfico 2 – Perícia Papiloscópica – DHBF – Tipo de Local de Crime (2019 a 2024)	41
Gráfico 3 – Detalhamento das positivamente (2019 – 2024)	42
Gráfico 4 – Percentual de positivamente em local de crime (2019 - 2024)	43
Gráfico 5 – Quantidade de vestígios de impressão papilar coletados em locais de crime (2019 - 2024)	46

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Categorização das partes de um veículo	33
---	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Perícia Papiloscópica na DHBf – Tipos de locais de crime (2019 a 2024)	40
Tabela 2 – Divisão das áreas de atribuição da DHBf	44
Tabela 3 – Frequência do número de locais de homicídios com requisição de perícia por área	45

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BD	Banco de dados
CP	Código Penal
CPP	Código de Processo Penal
DGHPP	Departamento Geral de Homicídios e Proteção à Pessoa
DGPTC	Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica
DHBF	Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense
DHC	Delegacia de Homicídios da Capital
DHNSG	Delegacia de Homicídios de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí
DRFA	Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
ONU	Organização das Nações Unidas
PRPTC	Posto Regional de Polícia Técnica e Científica
PNSPDS	Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
SAIID	Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Papilares
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SCO	Sistema de Computação Operacional
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)
SEPOL/RJ	Secretaria de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	14
1	OBJETIVOS	21
1.1	Objetivo geral	21
1.2	Objetivos específicos	21
2	MATERIAL E MÉTODOS	22
2.1	Comitê de Ética em Pesquisa	22
2.2	Tipo de dados	22
2.3	Classificação dos dados e tipo de pesquisa	23
2.4	Crterios de incluso	24
2.5	Crterios de exclusão	24
2.6	Base de dados (BD)	24
2.6.1	<u>Criação da BD</u>	25
2.6.2	<u>Padronização / saneamento da BD</u>	31
2.7	Análise de dados	36
2.8	Protocolo operacional padrão	38
3	RESULTADOS	39
4	DISCUSSÃO	48
	CONCLUSÃO	59
	REFERÊNCIAS	61
	APÊNDICE – Proposta preliminar de procedimento operacional padrão: atuação da perícia papiloscópica em locais de homicídio	64
	ANEXO A – Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 119, de 30/06/2023, página 38, da Parte I – Poder Executivo	69
	ANEXO B – Certificado de apresentação de trabalho, na modalidade pôster, no XVI Congresso Brasileiro de Identificação Humana	70
	ANEXO C – Artigo científico publicado na Revista Brasileira de Ciências Policiais / Academia Nacional de Polícia (PF)	71

INTRODUÇÃO

O Brasil possui 2,7% dos habitantes do planeta, mas concentra 20,4% dos homicídios registrados globalmente (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022, p. 14). Este percentual é alarmante, e o contínuo – e árduo – trabalho dos atores responsáveis pela segurança pública converge com o anseio universal das pessoas: viver em uma sociedade livre de violência. Tal aspiração é refletida no 16º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), que visa “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis” (ONU, 2023).

No âmbito nacional, foi criada, em 2018, a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), cuja finalidade é a “preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade” (BRASIL, 2018), sendo certo que um dos seus objetivos é justamente “fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios” (BRASIL, 2018).

Nesta esteira, elucidar a autoria dos crimes de homicídio constitui um dos objetivos estratégicos da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (SEPOL/RJ), compromisso explicitado no “Programa Virando o Jogo na SEPOL”, denominação do Planejamento Estratégico Institucional da SEPOL/RJ, para o período de 2020 a 2025. Este documento estabelece, como uma de suas metas, “aumentar progressivamente o percentual das elucidações de autorias dos crimes de homicídios, até alcançar o patamar de 35% em 2025” (SEPOL/RJ, 2019, p.28).

A SEPOL/RJ possui unidades especializadas para investigação deste tipo de crime, com algumas perícias específicas que buscam auxiliar nesta missão, sendo, uma delas, a perícia papiloscópica. Dentre as várias atuações que a perícia papiloscópica da SEPOL/RJ exerce, uma delas, com destaque e importância bastante acentuados, é a realizada nas Delegacias de Homicídios (DHs).

As perícias papiloscópicas em locais de crimes e/ou objetos encontrados nesses ambientes são viabilizadas, essencialmente, pelo Princípio da Troca de Locard¹ – fundamento basilar da Ciência Forense, segundo o qual “todo contato deixa um traço” (ALEM, 2022, p. 89). Nas cenas de crimes, são encontrados vestígios de interesse forense em escala microscópica ou macroscópica, como fios de cabelo, pelos, células epiteliais de descamação, manchas de sangue e impressões papiloscópicas (ALEM, 2022, p. 89).

A impressão papilar é definida como o “vestígio deixado pelo contato, ou mesmo pelo simples roçar, das faces plantar ou palmar das extremidades distais dos membros contra qualquer superfície”² (LOCARD, 1939, p. 25). Como destacou Vucetich, “o desenho da trama externa da epiderme formado por linhas diminutas, [...], que foi utilizado por feiticeiros e nigromantes da antiguidade para prever o destino do homem, passou a ter importância capital para estabelecer a identidade humana”³ (1904, p. 41).

Por vezes o vestígio é da própria vítima; em outras, de uma eventual testemunha. Contudo, em muitos casos, o vestígio de impressão papilar encontrado pertence ao suspeito ou autor do cometimento do crime de homicídio e esta informação constará em futuro laudo pericial, elaborado pelo perito papiloscopista, consistindo em prova técnica importante no contexto da investigação criminal.

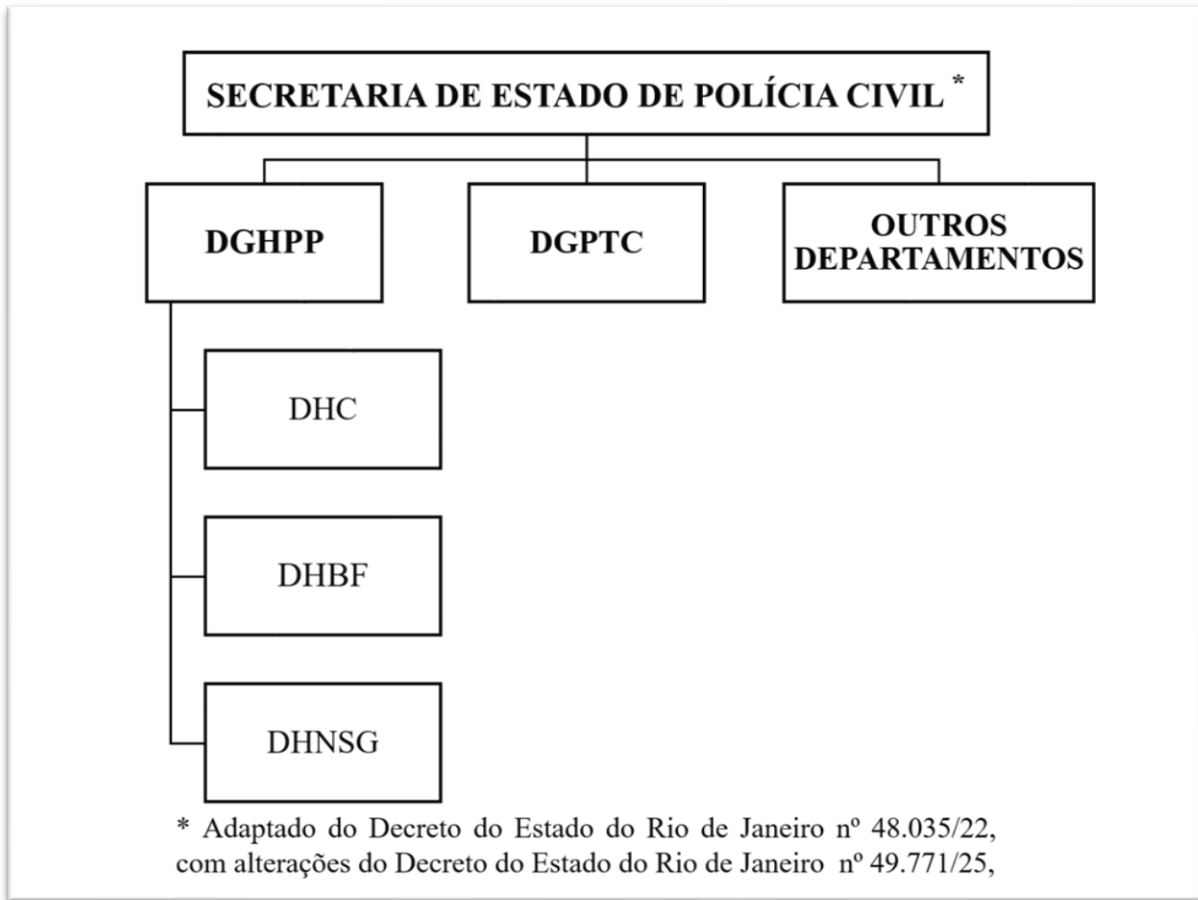
Atualmente, o Estado do Rio de Janeiro conta com três delegacias de homicídios especializadas: Delegacia de Homicídios da Capital (DHC), Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense (DHBF) e Delegacia de Homicídios de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí (DHNSG) – Figura 1. Todas estão diretamente subordinadas ao Departamento-Geral de Homicídios e Proteção à Pessoa (DGHPP), órgão distinto do Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica (DGPTC) (SEPOL/RJ, 2023).

¹ Edmond Locard foi um criminólogo francês, doutor em Medicina e bacharel em Direito. Atuou como diretor do Laboratório de Polícia Técnica de Lyon (França) e exerceu o cargo de vice-presidente da Academia Internacional de Criminalística (LOCARD, 1939)

² Tradução do autor da dissertação

³ Tradução do autor da dissertação

Figura 1 – Organograma (adaptado) da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro



Legenda: organograma adaptado da SEPOL/RJ

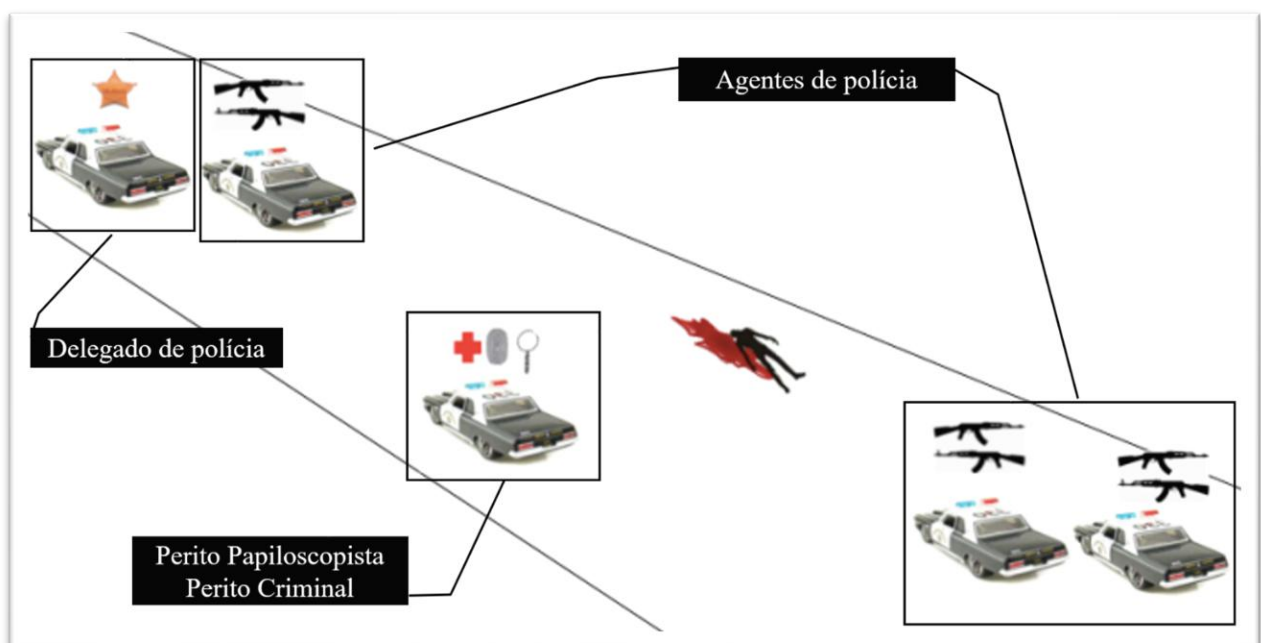
Fonte: O autor, 2025. Adaptado do Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 48.035/22, com alterações do Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 49.771/25.

Dentro da estrutura de atuação de todas as Delegacias de Homicídios, existe uma equipe multidisciplinar, denominada Grupo Especial de Local de Crime (GELC), que é composta por Delegado de Polícia, Perito Criminal, Perito Papiloscopista e Agentes de Polícia (entre Inspectores de Polícia, Investigadores de Polícia e Oficiais de Cartório) – Figura 2. Essa equipe é exclusiva das delegacias de homicídios. A atuação principal do Perito Papiloscopista é a de, através da perícia papiloscópica adequada, encontrar vestígios de impressões digitais na cena do crime (local imediato, mediato ou relacionado).

Conforme a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), o local imediato é “o local abrangido pelo corpo de delito e o seu entorno, local em que está, também, a maioria dos vestígios materiais. Em geral, todos os vestígios que servirão de base para os peritos esclarecerem o fato concentram-se no local imediato.” (SENASP, 2024, página 54). Já o local

mediato é “área adjacente ao local imediato. É toda a região espacialmente próxima ao local imediato e a ele geograficamente ligada, passível de conter vestígios relacionados com a perícia em execução.” (SENASP, 2024, página 54). Por sua vez, o local relacionado é “todo e qualquer lugar sem ligação geográfica direta com o local do crime e que possa conter algum vestígio ou informação que propicie ser relacionado ou venha a auxiliar no contexto do exame pericial.” (SENASP, 2024, página 54).

Figura 2 – Imagem ilustrativa dos componentes do Grupo Especial de Local de Crime (GELC)



Legenda: croqui ilustrativo de local de crime, com atuação do GELC e seus membros (delegado de polícia, agentes de polícia, perito papiloscopista e perito criminal).

Fonte: adaptado do Caderno de Procedimentos Operacionais Padrão do Grupo Especial de Local de Crime (SEPOL/RJ, 2019)

Faz-se necessário destacar que as perícias realizadas em Delegacias de Homicídios são administrativamente apartadas da Polícia Técnico-Científica do Rio de Janeiro, diferentemente das outras perícias relativas às demais modalidades penais que são atendidas pelos demais órgãos, como o Instituto de Identificação Félix Pacheco (IIFP), Postos Regionais de Polícia Técnica e Científica (PRPTCs) e Delegacia de Roubo e Furtos de Automóveis (DRFA). Além dessa questão de subordinação, sabe-se, empiricamente, que a dinâmica de delitos contra a vida

é bastante diferente da dinâmica de outros delitos, como os contra o patrimônio. Sendo assim, toda a estrutura de trabalho nas delegacias de homicídios também demanda uma padronização de suas condições de trabalho, levando em conta as especificidades próprias deste tipo de delito.

Para nortear as atividades policiais, bem como as técnico-científicas no contexto de crimes de homicídio, há um Caderno de Procedimentos Operacionais Padrão do Grupo Especial de Local de Crime (POP/GELC) para a referida equipe multidisciplinar (SEPOL/RJ, 2019). Não obstante a esse fato, a parte reservada à perícia papiloscópica é bastante sucinta, limitada a um subtópico que contém apenas duas páginas dentro de um documento extenso (cento e oitenta e uma páginas no total) e que não faz jus à complexidade desse tipo de perícia no contexto de um local de homicídio.

Tal fato evidencia a existência de um problema patente que carece de solução: a falta de padronização dos procedimentos para a perícia papiloscópica, consubstanciada em um POP. Diante desse fato, impõe-se o questionamento: as perícias papiloscópicas no país são realizadas de acordo com um protocolo padronizado capaz de gerar dados referenciados que subsidiem a tomada de decisão governamental? O relatório intitulado “Diagnóstico da Perícia Criminal no Brasil⁴”, publicado pelo Ministério da Justiça em 2013, revela que a resposta a essa indagação é negativa. Segundo o documento, apenas 4% das unidades centrais de criminalística possuem padronização de procedimentos sobre coleta de vestígios (Ministério da Justiça, 2013, p. 86).

Ademais, para haver qualquer tipo de padronização, é preciso um diagnóstico cirúrgico que evidencie a perícia papiloscópica em números, como, por exemplo, a quantidade de perícias realizadas, os locais onde elas ocorrem, o número de indivíduos identificados em cenas de crimes e quantos deste podem ser classificados como suspeitos/autores do delito, entre outras informações cruciais para uma tomada de decisão eficiente.

Neste contexto, o objetivo central desta dissertação foi realizar uma análise detalhada das perícias papiloscópicas realizadas em locais de crimes de homicídio ocorridos nas áreas de atribuição da DHEBF, no período compreendido entre os anos de 2019 e 2024. Pretende-se, com isso, viabilizar a análise de informações exatas e científicas sobre este tipo de perícia. A sistematização desses dados visa fornecer subsídios confiáveis para a tomada de decisão por parte dos gestores públicos, com base em evidências oriundas de um banco de dados estruturado

⁴ Registre-se que o diagnóstico vigente remonta ao ano de 2013. Um novo estudo encontra-se em andamento, sob responsabilidade da Universidade Federal do Pará (UFPA), instituição selecionada por meio do Edital de Convocação nº 02/2024 – Projeto BRA/20/016, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Até a presente data (setembro de 2025), os resultados da pesquisa ainda não foram publicados. A homologação da UFPA como entidade executora foi divulgada no Diário Oficial da União nº 102, em 28 de maio de 2024.

e acurado. Ressalte-se que qualquer iniciativa de padronização pressupõe, certamente, um diagnóstico da problemática que se quer enfrentar, em especial diante dos avanços tecnológicos dos tempos atuais, como o uso de inteligência artificial e a consolidação de ambientes de *big data*, que ampliam significativamente as possibilidades de análise e integração de informações.

Sugere-se uma atualização do referido caderno de procedimentos operacionais padrão a partir de um estudo detalhado das informações gerenciais produzidas neste órgão policial (DHBF). Informações ou dados gerenciais referem-se ao conjunto de dados relacionados ao fato delituoso tais como data do fato, perito que atuou, tipo de local onde ocorreu o homicídio, por exemplo: dentro de um veículo ou dentro de uma residência, endereço do fato, entre outros.

No âmbito da DHBF, entre os anos de 2014 até 2019, as informações gerenciais relativas aos crimes de homicídio eram compiladas manualmente em dois livros: um destinado ao registro dos locais de crimes de homicídios⁵ e outro às análises periciais de vestígios papilares⁶. Por se tratar de registros manuais e não integrados, as análises demandavam maior esforço e apresentavam limitações operacionais.

Em 2019, este subscritor concebeu a proposta de transformação digital dos processos do Serviço de Perícias Papiloscópicas da DHBF. O desenvolvimento e a adoção dessa iniciativa ocorreram em 2021, culminando na migração para um sistema informatizado. As informações das perícias realizadas de 2019 a 2021 foram organizadas manualmente por este subscritor, a partir dos livros físicos disponíveis no referido serviço.

A partir de 2021, iniciou-se o desenvolvimento de uma base de dados digital, estruturada em uma planilha do Google Planilhas, contendo informações gerenciais de cada homicídio ocorrido na área de atribuição da DHBF. Esses dados passaram a ser inseridos por meio do preenchimento de um formulário elaborado na ferramenta Google Formulários. Cabe destacar que, tanto a criação da base de dados digital, quanto a elaboração do formulário foram iniciativas do proponente deste projeto, tendo recebido o apoio institucional para isso.

Embora a transição dos registros físicos para digitais represente um avanço, as planilhas ainda careciam de vínculos estruturais mínimos que possibilitassem análises mais aprofundadas. Isoladamente, não permitiam a extração de informações analíticas relevantes. Por essa razão, no decorrer desta pesquisa (2023, 2024 e 2025) foi desenvolvida uma terceira planilha, no Microsoft Excel – a base de dados objeto deste estudo, que consolida as informações das duas planilhas anteriores. Portanto, ao se estabelecer a integração das BD da

⁵ Este livro compilava informações mínimas sobre a ocorrência atendida, como data do crime, nome do perito e local (endereço) onde o cadáver foi encontrado.

⁶ Este livro usava dados iniciais do livro de ocorrência, acrescentando informações sobre o processamento da perícia.

DHBF, a meta foi viabilizar análises automatizadas de todos os dados nelas inseridos com a perspectiva de propor a atualização do POP/GELC e contribuir para a apuração correta de dados relacionados à atuação da perícia papiloscópica e seu impacto na resolução de casos.

Com base nestas informações, a proposta de atualização do POP/GELC foi concernente aos procedimentos relativos à perícia papiloscópica em casos de crimes de homicídios, apresentando, por exemplo, um protocolo sobre qual parte de veículo o perito deve priorizar quando for realizar a perícia, baseado no percentual histórico de positividade para indivíduos classificados como “autores / suspeitos” (percentual este especificamente para crimes de homicídios). Estes resultados compilados facilitarão a tomada de decisão tanto por parte do perito de local, quanto por parte do gestor (em qualquer esfera que esteja inserido) e a compilação dos dados poderá orientar as ações governamentais.

1 OBJETIVO

1.1 Objetivo geral

Analisar dados acerca das perícias papiloscópicas realizadas pelo Serviço de Perícias Papiloscópicas da Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense (DHBF), com vistas a subsidiar os tomadores de decisão sobre as melhores práticas de gestão das perícias papiloscópicas em locais de crimes de homicídios.

1.2 Objetivos específicos

- a) consolidar um formulário informatizado apto a reunir e categorizar as informações gerenciais da perícia papiloscópica relativa a crimes de homicídios na DHBF;
- b) consolidar uma base de dados informatizada com os indicadores da perícia papiloscópica na DHBF, desde o ano de 2019 até 2024;
- c) realizar a análise quantitativa e qualitativa dessa base de dados, a fim de mapear e avaliar as ações de perícia papiloscópica em locais de homicídios;
- d) elaborar uma proposta de protocolo operacional padrão, com base nos indicadores identificados ao longo da pesquisa.

2 MATERIAL E MÉTODOS

2.1 Comitê de Ética em Pesquisa

O presente trabalho não foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa, uma vez que seu objeto não está previsto no rol obrigatório de submissão ao respectivo Comitê.

2.2 Tipo de dados

Os dados analisados nesse estudo dizem respeito a dados gerenciais relativos à perícia papiloscópica em locais de homicídios obtidos a partir de uma base informatizada. Os referidos dados são listados a seguir:

- a) e-mail do perito;
- b) data de ocorrência do crime de homicídio;
- c) nome do(s) perito(s) designados para realização da perícia;
- d) número do registro de ocorrência (RO);
- e) tipo de local de crime, subdividido em
 - estabelecimento comercial (como barbearia, supermercado, bar, entre outros);
 - residência;
 - via pública;
 - veículo;
 - objeto (apreendido em estabelecimento comercial);
 - objeto (apreendido em residência);
 - objeto (apreendido em veículo);
 - objeto (apreendido em via pública);
 - objeto (apreendido em perícia avulsa, como nos casos de cumprimento de ordem judicial);
- f) análise pericial, que pode ser:
 - com fragmentos;

- sem fragmentos (houve aplicação de alguma técnica de perícia, mas sem sucesso);
 - sem objeto ou superfície (aptos a serem periciados);
 - superfície imprópria;
 - a ser verificada no laboratório (para os casos de objetos apreendidos);
 - sem necessidade de perícia (como nos casos de prisão em flagrante / morte por intervenção de agente do Estado / autoria identificada);
- g) área de ocorrência do local de crime de homicídio. A DHBF divide a sua atribuição em quatro áreas (1, 2, 3 e 4), assim subdividida:
- Área 1: Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis;
 - Área 2: Belford Roxo e São João de Meriti;
 - Área 3: Duque de Caxias, Campos Elíseos, Xerém, Imbariê, Magé e Guapimirim;
 - Área 4: Seropédica, Itaguaí, Paracambi, Queimados e Japeri
- h) endereço completo de onde foi encontrada a vítima do crime de homicídio;
- i) quantidade de vestígios reconhecidos;
- j) localização dos vestígios na cena do crime;
- k) resultado da perícia.

2.3 Classificação dos dados e tipo de pesquisa

Neste estudo foram analisados dados quantitativos discretos, como número de ocorrências de homicídio com requisição de perícia e dados qualitativos nominais, ou seja, que não possuem uma ordem lógica, como tipos de locais de crime e perfis identificados nas perícias papiloscópicas realizadas na DHBF.

Foi realizada uma pesquisa retrospectiva, baseada nos dados já existentes no Serviço de Perícia Papiloscópica da DHBF, conforme critérios de inclusão e exclusão abaixo especificados.

2.4 Critérios de inclusão

Foram considerados para análise neste estudo os dados obtidos a partir das perícias papiloscópicas do Serviço de Perícia Papiloscópica da Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense, no período de 01/01/2019 até 31/12/2024.

2.5 Critérios de exclusão

Os dados neste estudo excluem ocorrências de homicídios em que o GELC não é acionado, isto é, há a ocorrência de um crime de homicídio, recebe um número de registro de ocorrência na DHBFB, mas, como não há acionamento do GELC, não há uma requisição de perícia papiloscópica, motivo pelo qual não é considerado neste estudo.

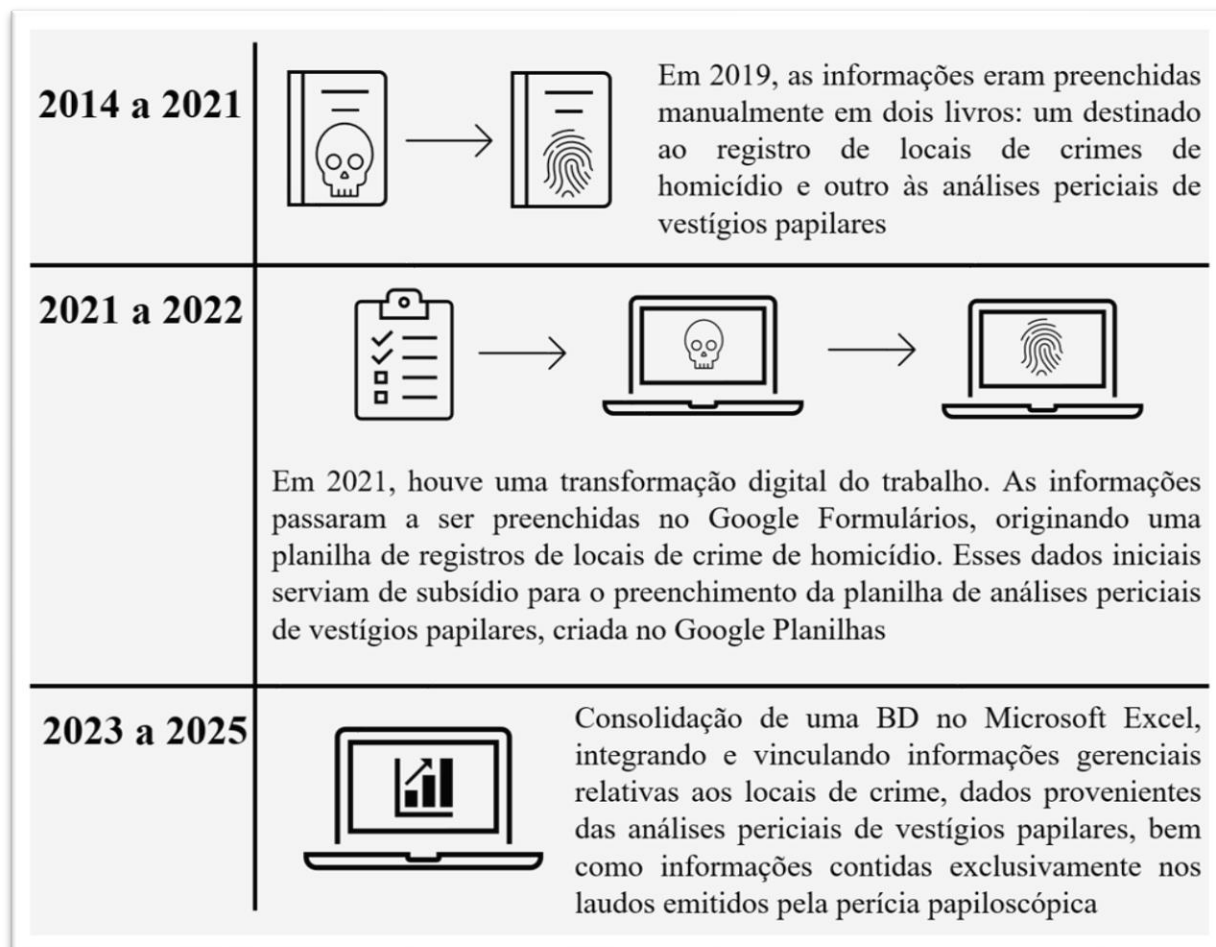
2.6 Base de dados (BD)

Para construção da base de dados (BD) utilizada como objeto de análise neste estudo, foram elaboradas três planilhas distintas, em razão de serem preenchidas por profissionais diferentes.

A primeira planilha foi gerada a partir de um formulário estruturado em 2021 no Google Formulários, conforme apresentado adiante. A segunda planilha foi preenchida diretamente no Google Planilhas, com base nas informações obtidas no formulário inicial.

Por fim, a terceira planilha – que constitui a base de dados efetivamente analisada nesta pesquisa – foi construída no software Microsoft Excel pelo autor deste trabalho, durante o período da pesquisa (2023 a 2025), compilando as informações contidas nas duas planilhas anteriores, em um trabalho de esforço técnico e metodológico de integração e organização dos dados. O infográfico abaixo – Figura 3 – ilustra esse histórico.

Figura 3 – Infográfico da evolução do preenchimento de informações relativas à perícia papiloscópica em locais de crime de homicídio



Legenda: infográfico mostrando a evolução do preenchimento de informações relativas à perícia papiloscópica em locais de crime de homicídio, nos períodos de 2014 a 2021, em 2021 a 2022 e de 2023 a 2025.

Fonte: O autor, 2025.

2.6.1 Criação da BD

Entre 2019 e 2021, as informações sobre as perícias eram compiladas e organizadas em uma base de dados física, composta por livros (Figura 4), nos quais os registros eram realizados manualmente pelos peritos lotados no serviço mencionado.

Figura 4 - Foto do livro de registros de local de crime (2020), página 146, do Serviço de Perícias Papioscópicas da Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense

Data	Local	Nome
01/12/2020	Setteiros	
02/12/2020	Setteiros	
03/12/2020	Setteiros	
04/12/2020	EUC	
05/12/2020	Honorato	
06/12/2020	Honorato	
07/12/2020	Honorato	
08/12/2020	Honorato	
09/12/2020	IBOM	
10/12/2020	LOR	
11/12/2020	LOR	
12/12/2020	DELFIM	
13/12/2020	DELFIM	
14/12/2020	DELFIM	
15/12/2020	DELFIM	
16/12/2020	IBOM	
17/12/2020	Setteiros	
18/12/2020	Setteiros	
19/12/2020	MARCIO	
20/12/2020	MARCIO	
21/12/2020	EUC	
22/12/2020	EUC	
23/12/2020	EUC	
24/12/2020	DELFIM	
25/12/2020	DELFIM	
26/12/2020	DELFIM	
27/12/2020	DELFIM	
28/12/2020	DELFIM	
29/12/2020	DELFIM	
30/12/2020	DELFIM	
31/12/2020	DELFIM	

Legenda: foto da página 146 do Livro de Registros de Locais de Crime, do Serviço de Perícias Papioscópicas da DHBF, contendo informações (desfocadas) do número de registro de ocorrência, número do laudo, tipo de local de crime, endereço, análise pericial e data

Fonte: O autor, 2020.

O processo de informatização dos dados foi uma iniciativa do proponente deste projeto, tendo recebido o apoio institucional e premiação por boas práticas da SEPOL em 2022 (ANEXO A).

A primeira planilha utilizada nesse estudo se trata de um documento do tipo Google Planilhas (Figura 5), armazenada em uma conta institucional e gerida pelos peritos papiloscopistas da DHBF.

Figura 5 - Imagem do Google Planilhas dos locais de crime de 2023, do Serviço de Perícias Papiloscópicas da DHBF

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
569	17/10/2021 07:2		16/10/2021	Local de crime	Jefferson	-			Via Pública
570	19/10/2021 02:2		18/10/2021	Local de crime	Hiramoto	-			Residência
571	20/10/2021 21:5		20/10/2021	Local de crime	Igor	-			Via Pública
572	21/10/2021 09:2		20/10/2021	Local de crime	Igor	-			Veículo
573	21/10/2021 09:2		20/10/2021	Local de crime	Igor	-			Veículo
574	19/10/2021 10:3		15/10/2021	Local de crime	Gláucio	-			Veículo
575	19/10/2021 10:3		15/10/2021	Local de crime	Gláucio	-			Veículo
576	21/10/2021 23:1		21/10/2021	Local de crime	Otávio	-			Estabelecimento
577	23/10/2021 03:0		22/10/2021	Local de crime	Hiramoto	-			Residência
578	23/10/2021 10:2		23/10/2021	Local de crime	Marcelo	Delfim			Via Pública
579	25/10/2021 17:0		25/10/2021	Local de crime	Hiramoto	-			Via Pública
580	25/10/2021 22:0		25/10/2021	Local de crime	Hiramoto	-			Veículo
581	26/10/2021 02:4		25/10/2021	Local de crime	Hiramoto	-			Via Pública
582	26/10/2021 05:3		25/10/2021	Local de crime	Hiramoto	-			Residência
583	27/10/2021 03:2		26/10/2021	Local de crime	Igor	-			Residência
584	29/10/2021 08:1		28/10/2021	Local de crime	Jefferson	-			Via Pública
585	29/10/2021 08:2		28/10/2021	Local de crime	Jefferson	-			Via Pública
586	29/10/2021 16:3		29/10/2021	Local de crime	Marcelo	-			Veículo

Legenda: fração de uma planilha, contando colunas que apresentam A) data de resposta ao formulário, B) e-mail do perito, C) data da ocorrência, D) especificação se foi local de crime ou cold case⁷, E) nome do perito, F) nome do segundo perito (se houver), G) número do registro de ocorrência, H) número do futuro laudo de perícia papiloscópica e I) tipo de local.


Fonte: O autor, 2025.

A base de dados desta planilha é alimentada a partir do preenchimento de um formulário desenvolvido na ferramenta Google Formulários, no qual são registrados, pelos peritos papiloscopistas lotados no GELC (ou seja, os peritos que vão até a cena do crime⁸), os dados gerenciais coletados (Figura 6). Os demais dados coletados estão descritos no tópico 2.2 Tipos de dados.

⁷ Cold case refere-se a ocorrências pretéritas analisadas pelo Serviço de Perícia Papiloscópica da DHBF, cuja reavaliação é realizada pelos peritos por diferentes razões, seja por determinação da autoridade policial ou por iniciativa técnica própria.

⁸ Na rotina administrativa das delegacias de homicídios, a DH é comunicada sobre a ocorrência de possível crime de homicídio, momento a partir do qual o GELC é acionado e os policiais (delegado de polícia, perito papiloscopista, perito criminal e agentes de polícia) se deslocam até o local do fato.

Figura 6 - Imagem do Formulário de Local de crime (2024), do Serviço de Perícias Papiloscópicas da DHBF



2024

PERÍCIA EM LOCAL DE CRIME

BASE MERCÚRIO - DIBDF

Local de crime (2024) - Perícia Papiloscópica - DHBF

Formulário de controle e registro dos locais de crime com atuação do GELC na DHBF.

fabioshiramoto@gmail.com [Mudar de conta](#)

* Indica uma pergunta obrigatória

E-mail *

Seu e-mail

Data *

Data

dd/mm/aaaa

Local de crime / Cold case (basta marcar) *

Local de crime

Legenda: recorte do formulário de local de crime (2024), da plataforma Google Formulários, apresentando campos do e-mail, data, e local de crime / cold case.

Fonte: O autor, 2024.

Cabe destacar que, ocorrendo mais de uma perícia em uma única ocorrência (por exemplo: uma perícia em residência e uma perícia em veículo, ambas relacionadas ao mesmo crime de homicídio), o perito especifica esta situação no formulário, que foi construído para viabilizar a informação de até três perícias simultâneas em um mesmo crime. Ou seja, um local de crime de homicídio geralmente enseja uma única perícia, mas podem ser duas ou mais, como

no exemplo supracitado. Esse detalhamento foi desenvolvido para possibilitar (como será exibido abaixo) um diagnóstico preciso sobre os locais onde ocorrem as perícias.

A partir dessa primeira BD, as informações dos casos em que ocorreram efetivamente⁹ a perícia papiloscópica, são preenchidas em uma segunda planilha – Figura 7, onde novas informações são inseridas pelos peritos lotados no chamado “expediente”¹⁰. Importante destacar que os dados provenientes da primeira base de dados não são exportados automaticamente: o responsável (perito lotado no expediente) realiza essa transposição por meio de funcionalidades nativas, como o recurso “copiar e colar”, ou mediante digitação manual das informações preliminares.

São eles que realizam o trabalho de análise, comparação, avaliação, verificação e submissão do vestígio de impressão papilar ao Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Papilares (SAIID), conforme melhores práticas da metodologia de exame ACE-V (BRASIL, 2017).

⁹ Ou seja, casos em que vestígios de impressão papilar foram reconhecidos, fixados, coletados, acondicionados e transportados até a DHBF e/ou foram apreendidos, para perícia em laboratório, objetos reconhecidos como de potencial interesse para a produção da prova pericial.

¹⁰ Na organização administrativa do Serviço de Perícias Papiloscópicas da DHBF, os peritos lotados no GELC trabalham em regime de plantão, são eles que vão até a cena do crime. Os vestígios eventualmente coletados são processados pelos peritos que trabalham em regime de “expediente”, ou seja, na jornada de trabalho usual da delegacia.

Figura 7 - Imagem do Google Planilhas (Base de Dados – SAIID), de 2022, do Serviço de Perícias Papiloscópicas da DHBf

BASE DE DADOS - SAIID (2022)																	
DATA	LOCAL DE CRIME / COLD CASE	PERITO 1	PERITO 2	RO	LAUDO	TIPO DE LOCAL	ANÁLISE PERICIAL	ÁREA	ENDEREÇO	MAIS DE UMA PERÍCIA?	SAIID	QTD DE FRAGMENTOS (1ª Perícia)	FRAG	DATA	RESULTADO	ARIGONE RG	FONTE?
24/03/2022	Local de crime	Hiramoto	-	861-00244/2022	136	Veículo	Com fragmentos	Unidade de Laxado 01, Bairro Ju	Não		50975	5	1	24/03/2022	Sem condições	-	-
24/03/2022	Local de crime	Hiramoto	-	861-00244/2022	136	Veículo	Com fragmentos	1 (Nova Iguacu)850, Bairro Ke	Não			2	2	29/03/2022	Sem condições	-	-
24/03/2022	Local de crime	Hiramoto	-	861-00244/2022	136	Veículo	Com fragmentos	1 (Nova Iguacu)850, Bairro Ke	Não			3	3	29/03/2022	Positivo	20.430.122-0	Confronto
24/03/2022	Local de crime	Hiramoto	-	861-00244/2022	136	Veículo	Com fragmentos	1 (Nova Iguacu)850, Bairro Ke	Não			4	4	-	-	-	-
24/03/2022	Local de crime	Hiramoto	-	861-00244/2022	136	Veículo	Com fragmentos	1 (Nova Iguacu)850, Bairro Ke	Não			5	5	-	-	-	-
25/03/2022	Local de crime	Igor	-	861-00250/2022	140	Veículo	Com fragmentos	4 (Seropédica) Julho, S/N, Inc	Não		51003	7	1	28/03/2022	Sem condições	-	-
25/03/2022	Local de crime	Igor	-	861-00250/2022	140	Veículo	Com fragmentos	4 (Seropédica) Julho, S/N, Inc	Não			2	2	28/03/2022	Sem condições	-	SAIID
25/03/2022	Local de crime	Igor	-	861-00250/2022	140	Veículo	Com fragmentos	4 (Seropédica) Julho, S/N, Inc	Não			3	3	28/03/2022	Negativo	-	SAIID
25/03/2022	Local de crime	Igor	-	861-00250/2022	140	Veículo	Com fragmentos	4 (Seropédica) Julho, S/N, Inc	Não			4	4	28/03/2022	Negativo	-	SAIID
25/03/2022	Local de crime	Igor	-	861-00250/2022	140	Veículo	Com fragmentos	4 (Seropédica) Julho, S/N, Inc	Não			5	5	28/03/2022	Negativo	-	SAIID
25/03/2022	Local de crime	Igor	-	861-00250/2022	140	Veículo	Com fragmentos	4 (Seropédica) Julho, S/N, Inc	Não			6	6	28/03/2022	Sem condições	-	-
25/03/2022	Local de crime	Igor	-	861-00250/2022	140	Veículo	Com fragmentos	4 (Seropédica) Julho, S/N, Inc	Não			7	7	28/03/2022	Sem condições	-	-

Legenda: imagem da planilha gerada no Google Planilhas, mostrando parte da base de dados de 2022, com informações como data de ocorrência do crime, nome dos peritos, quantidade de vestígios coletados, entre outras informações.

Fonte: O autor, 2025.

Neste trabalho, foi inserido e analisado cada vestígio de impressão papilar, finalizando com uma apreciação completa de suas informações, como número recebido ao ser submetido ao SAIID e o resultado obtido, que é assim classificado:

- positivo: o vestígio de impressão papilar questionado (coletado na cena do crime) pertence à determinada pessoa identificada pelo perito, quer seja a partir de um rol de candidatos listados pelos sistemas automatizados, quer seja pelo confronto visual direto com alguma lista de suspeitos (geralmente fornecida pelos policiais da investigação);
- negativo: o vestígio de impressão papilar questionado possui condições técnicas de confronto para futuras novas pesquisas¹¹ e / ou confronto visual direto com eventual lista de suspeitos;
- sem condições técnicas de confronto e pesquisa: o vestígio de impressão papilar questionado não possui o grau mínimo de detalhamento, para que seja submetido

¹¹ Os sistemas automatizados possuem algumas deficiências (que não são objeto deste estudo), as quais fazem germinar a necessidade de novas submissões dos vestígios, seja no mesmo sistema ou em outro sistema a que tenha acesso (através de convênio) a perícia papiloscópica do Estado do Rio de Janeiro

aos sistemas automatizados e / ou possibilidade de confronto visual direto com eventual lista de suspeitos. Este vestígio apresenta, no máximo, um primeiro nível de detalhes, que “não é considerada uma característica capaz de individualizar” (BRASIL, 2017, p.8).

Uma vez sendo classificado como positivo, a impressão papilar é vinculada ao número da carteira de identidade do indivíduo identificado como seu legítimo titular. A partir dessa positivação, adotou-se um critério específico de categorização do indivíduo identificado, com vistas à padronização dos registros e à sistematização dos dados obtidos ao longo da pesquisa. A padronização adotada contempla as seguintes categorias:

- a) suspeito/autor: classificação atribuída de forma residual, nos casos em que o vestígio não pertence à vítima, testemunha ou agente público. Nessa hipótese, o indivíduo é inicialmente classificado como suspeito ou autor do fato;
- b) vítima: categoria aplicada quando o vestígio papiloscópico pertence ao cadáver encontrado na cena de crime de homicídio;
- c) testemunha: categoria atribuída a qualquer pessoa que possua algum tipo de relação com a vítima – sem que haja qualquer suspeita sobre sua participação no fato nesse primeiro momento –, esteja ela registrada ou não no Sistema de Computação Operacional (SCO) da DHBF, como pai, mãe, vizinho, entre outros;
- d) agente público: categoria destinada a qualquer servidor público que tenha participado da ocorrência, como policiais militares que responsáveis pela preservação da cena do crime ou bombeiros militares encarregados da remoção do cadáver.

2.6.2 Padronização / saneamento da BD

O tratamento e a padronização dos dados constituem etapas essenciais para garantir a validade analítica em pesquisas. No presente estudo, devido à ausência de protocolos institucionais uniformes, foi necessário corrigir inconsistências e unificar nomenclaturas na base de dados. Durante a análise dos laudos de perícia papiloscópica, por exemplo, a expressão

“porta do motorista” foi substituída pela designação técnica padronizada “porta dianteira direita (face externa ou interna)”, assegurando precisão terminológica e uniformidade categorial. Essas medidas foram adotadas para aumentar a confiabilidade dos registros e a consistência metodológica da investigação.

Vestígios de impressões papilares são reconhecidos, isolados, fixados e coletados em diversas áreas de um veículo, abrangendo desde o espelho do retrovisor interno até a tampa do porta-malas. Diante dessa vasta variedade de possibilidades e visando assegurar a confiabilidade e a consistência metodológica supramencionadas, adotou-se como referência técnica a Resolução número 810¹², de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que é o “órgão máximo normativo e consultivo do Sistema Nacional de Trânsito” (BRASIL, 2025). Com base nessa normativa, as partes do veículo foram classificadas, neste trabalho, da seguinte forma para fins de organização e análise dos dados:

- a) Coluna dianteira esquerda (face externa)
- b) Porta dianteira esquerda (face externa)
- c) Porta dianteira esquerda (face interna)
- d) Vidro dianteiro esquerdo (face externa)
- e) Vidro dianteiro esquerdo (face interna)
- f) Coluna central esquerda (face externa)
- g) Porta traseira esquerda (face externa)
- h) Porta traseira esquerda (face interna)
- i) Vidro traseiro esquerdo (face externa)
- j) Vidro traseiro direito (face interna)
- k) Coluna traseira esquerda (face externa)
- l) Tampa do porta-malas (face externa)
- m) Para-choque traseiro (face externa)
- n) Lanternas traseiras (face externa)
- o) Coluna traseira direita (face externa)
- p) Porta traseira direita (face externa)
- q) Porta traseira direita (face interna)
- r) Vidro traseiro direito (face externa)
- s) Vidro traseiro direito (face interna)
- t) Coluna central direita (face externa)

¹² <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao8102020.pdf> (Acesso em 01/07/2025)

- u) Porta dianteira direita (face externa)
- v) Porta dianteira direita (face interna)
- w) Vidro dianteiro direito (face externa)
- x) Vidro dianteiro direito (face interna)
- y) Coluna dianteira direita (face externa)
- z) Capô (face externa)
- aa) Volante
- bb) Retrovisor interno – espelho (face externa)
- cc) Para-sol esquerdo
- dd) Espelho do para-sol esquerdo
- ee) Para-sol direito
- ff) Espelho do para-sol direito
- gg) Painel multimídia (face externa)
- hh) Freio de mão

As partes veiculares e seus componentes foram descritas por categoria de forma padronizada para assegurar maior objetividade na análise dos laudos (Quadro 1):

Quadro 1 – Categorização das partes de um veículo

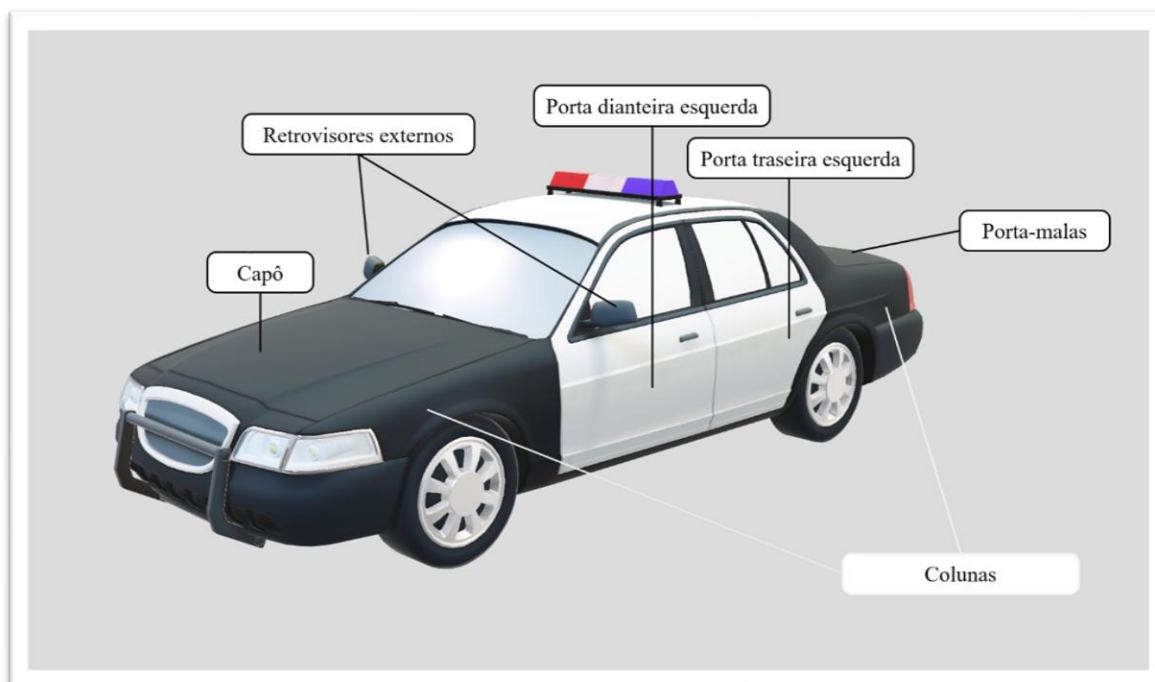
Categoria	Componentes
Porta dianteira esquerda	Porta dianteira esquerda (face externa)
	Porta dianteira esquerda (face interna)
	Vidro dianteiro esquerdo (face externa)
	Vidro dianteiro esquerdo (face interna)
	Defletores de chuva (calha) do vidro dianteiro esquerdo
Porta traseira esquerda	Porta traseira esquerda (face externa)
	Porta traseira esquerda (face interna)
	Vidro traseiro esquerdo (face externa)
	Vidro traseiro direito (face interna)
	Defletor de chuva (calha) do vidro traseiro esquerdo
Porta dianteira direita	Porta dianteira esquerda (face externa)
	Porta dianteira esquerda (face interna)
	Vidro dianteiro esquerdo (face externa)
	Vidro dianteiro esquerdo (face interna)

	Defletores de chuva (calha) do vidro dianteiro direito
Porta traseira direita	Porta traseira direita (face externa)
	Porta traseira direita (face interna)
	Vidro traseiro direito (face externa)
	Vidro traseiro direito (face interna)
	Defletores de chuva (calha) do vidro traseiro direito
Colunas	Coluna dianteira esquerda (face externa)
	Coluna central esquerda (face externa)
	Coluna traseira esquerda (face externa)
	Coluna dianteira direita (face externa)
	Coluna central direita (face externa)
	Coluna traseira direita (face externa)
Capô e porta-malas	Capô
	Porta-malas
Retrovisores externos	Retrovisor externo esquerdo - espelho
	Retrovisor externo esquerdo - capa
Retrovisor interno	Retrovisor externo direito - espelho
	Retrovisor externo direito - capa
	Retrovisor interno - capa
	Retrovisor interno - espelho
Partes internas do veículo	Para-sol esquerdo
	Espelho do para-sol esquerdo
	Para-sol direito
	Espelho do para-sol direito
	Painel multimídia (face externa)
	Freio de mão
	Volante
Para-brisa, teto e vidro traseiro	Para-brisa
	Teto
	Vidro traseiro

Fonte: O autor, 2025.

Para veículos do tipo ‘picape’, que possuem em geral apenas duas portas, adotou-se a nomenclatura padronizada ‘porta dianteira’ (direita ou esquerda / face externa ou interna), em razão da inexistência de portas traseiras. Essa padronização terminológica foi aplicada para assegurar consistência metodológica e evitar ambiguidades na categorização dos vestígios papiloscópicos. O croqui da Figura 8 ilustra a classificação:

Figura 8 – Croqui ilustrativo das partes de um veículo



Legenda: imagem de um veículo, com a indicação ilustrativa das partes do capô, retrovisores externos, porta dianteira esquerda, porta traseira esquerda, porta-malas e colunas

Fonte: O autor, 2025.

O resultado final atribuído a um laudo de perícia papiloscópica segue critérios semelhantes à classificação dos vestígios analisados de forma individualizada, com pequenas variações decorrentes da predominância qualitativa entre os achados. Para fins de sistematização, os laudos foram classificados em quatro categorias:

- a) Positivo: um ou mais vestígios de impressão papilar resultaram na positividade de algum indivíduo, independentemente de sua classificação como vítima, testemunha ou suspeito/autor;
- b) Negativo: nenhum vestígio resultou na positividade e, ao menos um deles apresentou condições técnicas para pesquisas e confronto com suspeitos indicados pela autoridade policial ou judicial;
- c) Sem condições técnicas de pesquisa e confronto: nenhum dos vestígios apresentava qualidade suficiente para pesquisa nos sistemas automatizados ou confronto com eventuais suspeitos
- d) Sem fragmentos: utilizado em laudos referentes a objetos periciados que, após o tratamento laboratorial, não revelaram nenhum vestígio de impressão papilar;

Os laudos de perícia papiloscópica são emitidos por ocorrência, independentemente do número de vestígios. Todos os vestígios são analisados e é emitido um laudo, esmiuçando cada análise. A definição final do laudo é estabelecida com base em uma análise global dos vestígios examinados, considerando o conjunto dos resultados individuais e aplicando critérios de predominância. Por exemplo, quando há um vestígio positivo e outro negativo, o laudo é classificado como positivo, em razão da relevância probatória da identificação. Por outro lado, se dois ou mais vestígios forem considerados sem condições técnicas de pesquisa e confronto e apenas um for classificado como negativo, o resultado final do laudo será negativo, refletindo a predominância dos vestígios analisáveis e a ausência de identificação. Por sua vez, o laudo é classificado como sem condições quando nenhum dos vestígios apresenta qualidade técnica para pesquisa/confronto. Já a classificação como sem fragmentos é atribuída aos casos em que a perícia realizada em objetos coletados na cena do crime se mostra infrutífera, não revelando qualquer vestígio de impressão papilar após os procedimentos laboratoriais.

2.7 Análise de dados

Os dados foram analisados a partir da compilação das informações das planilhas previamente descritas, resultando na construção de um banco de dados robusto, contendo todas as variáveis gerenciais relevantes para o estudo.

Nesta etapa, foi utilizada estatística descritiva para examinar variáveis extraídas da base documental do Serviço de Perícia Papiloscópica da DHBF, compreendendo o período de 2019 a 2024. As variáveis analisadas incluíram: número absoluto de locais de homicídio com requisição de perícia; distribuição percentual dos tipos de locais periciados (via pública, residência, veículo, estabelecimento comercial e objetos); identificação do indivíduo positivado pela perícia, categorizado como suspeito/autor, vítima ou testemunha; percentual de positividade em locais de crime (classificados como positivo, negativo ou sem condições técnicas); divisão geográfica dos casos entre os municípios de atribuição da DHBF; e quantidade de vestígios papiloscópicos coletados. Os dados foram apresentados em valores absolutos, relativos e percentuais, conforme a natureza de cada variável.

Para o tratamento e análise desses dados, foi utilizada a ferramenta Microsoft Excel, na qual se desenvolveu uma aba específica de *dashboard*, com aplicação de fórmulas nativas da plataforma, tais como:

- a) CONT.SES: função utilizada para contabilizar o número de células que atendem simultaneamente a um conjunto específico de condições ou critérios;
- b) SOMA: função usada para agregar numericamente os valores contidos em um intervalo de células.

A figura 9 ilustra a aplicação prática dessas fórmulas na estrutura analítica do banco de dados:

Figura 9 - Imagem do Microsoft Excel – base de dados objeto deste estudo

The screenshot shows the Microsoft Excel interface. The formula bar at the top contains the formula: `=CONT.SES('BD 2019 a 2024'!$C:$C;"Local de crime"; 'BD 2019 a 2024'!H:H;"Estabelecimento Comercial")`. Below the formula bar, the spreadsheet displays a table with the following data:

2019 a 2024			
Quantidade de locais (2019 a 2024):	4168		
Tipos de locais:	1ª perícia	2ª perícia	3ª perícia
Estabelecimento Comercial	208	0	0
Residência	646	9	0
Via Pública	2585	3	0
Veículo	617	26	3
Objeto (Estabelecimento Comercial)	6	3	0
Objeto (Residência)	17	28	0
Objeto (Veículo)	13	33	4
Objeto (Via Pública)	54	7	0
Objeto (Perícia Avulsa)	4	0	0
TOTAL:	4150	109	7

Legenda: imagem do Microsoft Excel, evidenciado células com resultados do somatório dos tipos de locais de crime, a partir da utilização da fórmula nativa =CONT.SES

Fonte: O autor, 2025.

As fórmulas aplicadas foram selecionadas de acordo com o tipo de informação mapeada, respeitando os critérios definidos para cada categoria de análise. Por exemplo, para quantificar o número total de perícias realizadas em locais classificados como “Estabelecimento

Comercial”, foi utilizada a fórmula “CONT.SES” (Figura 8), devidamente ajustada para localizar o termo correspondente nas colunas específicas das planilhas elaboradas. O mesmo procedimento foi adotado para os demais tipos de locais, garantindo uniformidade na extração dos dados, conforme os critérios definidos para cada categoria. Posteriormente, procedeu-se à agregação dos resultados por meio da função SOMA, culminando na construção de gráficos analíticos que permitiram a visualização integrada dos padrões identificados.

2.8 Protocolo operacional padrão

Em relação à proposta preliminar de protocolo operacional padrão (POP), foram estudados os Anuários de Segurança Pública, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, publicações de 2019 a 2024. Além do Procedimento Operacional Padrão da Perícia Criminal, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça, a coletânea de Procedimentos Operacionais Padrão, do Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica, da Secretaria Estadual de Polícia Civil do Rio de Janeiro, Relatórios Técnicos Finais das Câmaras Técnicas de Cadeia de Custódia, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o volume 8 (Papiloscopia), do Procedimento Operacional Padrão (Perícia Criminal), de 2024, da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

O POP inicial proposto (APÊNDICE) deverá ser submetido à validação pelo Departamento Geral de Homicídios e Proteção à Pessoa, respeitando a hierarquia e normatização da SEPOL/RJ. Este POP pode subsidiar as melhores práticas em perícia papiloscópica em locais de crimes de homicídio, de modo a contribuir para o redesenho dos processos periciais.

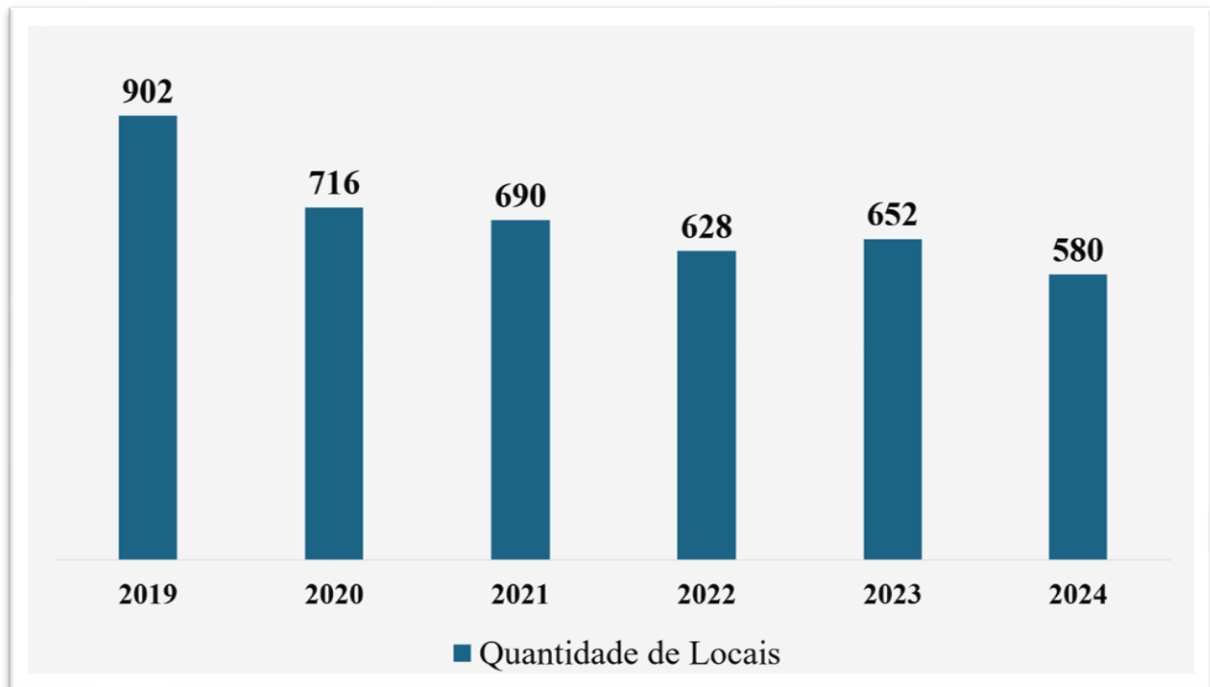
Recomenda-se, para esse fim, a criação de um grupo de trabalho ou instância equivalente, que possibilite a participação de, ao menos, um representante de cada uma das Delegacias de Homicídios. Tal medida visa assegurar que os procedimentos sugeridos sejam discutidos de forma colaborativa e reflitam as especificidades operacionais de cada unidade, considerando que serão aplicados diretamente pelos peritos papiloscopistas lotados nessas delegacias.

3 RESULTADOS

Do universo pesquisado neste intervalo de tempo (2019 a 2024), foram mapeados 4.168 locais de homicídios com requisição de perícia papiloscópica, evidenciando um total de 4.286 perícias realizadas.

O primeiro diagnóstico relevante deste estudo consiste na observação da redução do número de locais de homicídio com requisição de perícia papiloscópica conforme ilustrado no Gráfico 1. No período em questão, verificou-se uma redução acumulada de 35,7%.

Gráfico 1 - Quantidade de locais de homicídios com requisição de perícia – DHBF (2019 a 2024)



Legenda: o gráfico apresenta a variação anual na quantidade de locais entre os anos de 2019 e 2024. Observa-se uma tendência geral de redução, iniciando com 902 locais em 2019 e atingindo 580 em 2024 – uma queda de 35,7%.

Fonte: O autor, 2025.

Outro resultado relevante a ser destacado refere-se ao diagnóstico dos tipos de locais em que ocorrem os homicídios nas áreas de atribuição da DHBF e nos quais são realizadas as perícias papiloscópicas. Verificou-se que 60,57% dos locais foram classificados como “Via pública (sem perícia papiloscópica)”, enquanto os demais 39,43% correspondem a residências, veículos, estabelecimentos comerciais e objetos, englobando:

- a) Objeto (apreendido em estabelecimento comercial);
- b) Objeto (apreendido em residência);
- c) Objeto (apreendido em veículo);
- d) Objeto (apreendido em via pública);
- e) Objeto (apreendido em perícia avulsa, como nos casos de cumprimento de ordem judicial);

A tabela 1 e o gráfico 2 sintetizam essas informações:

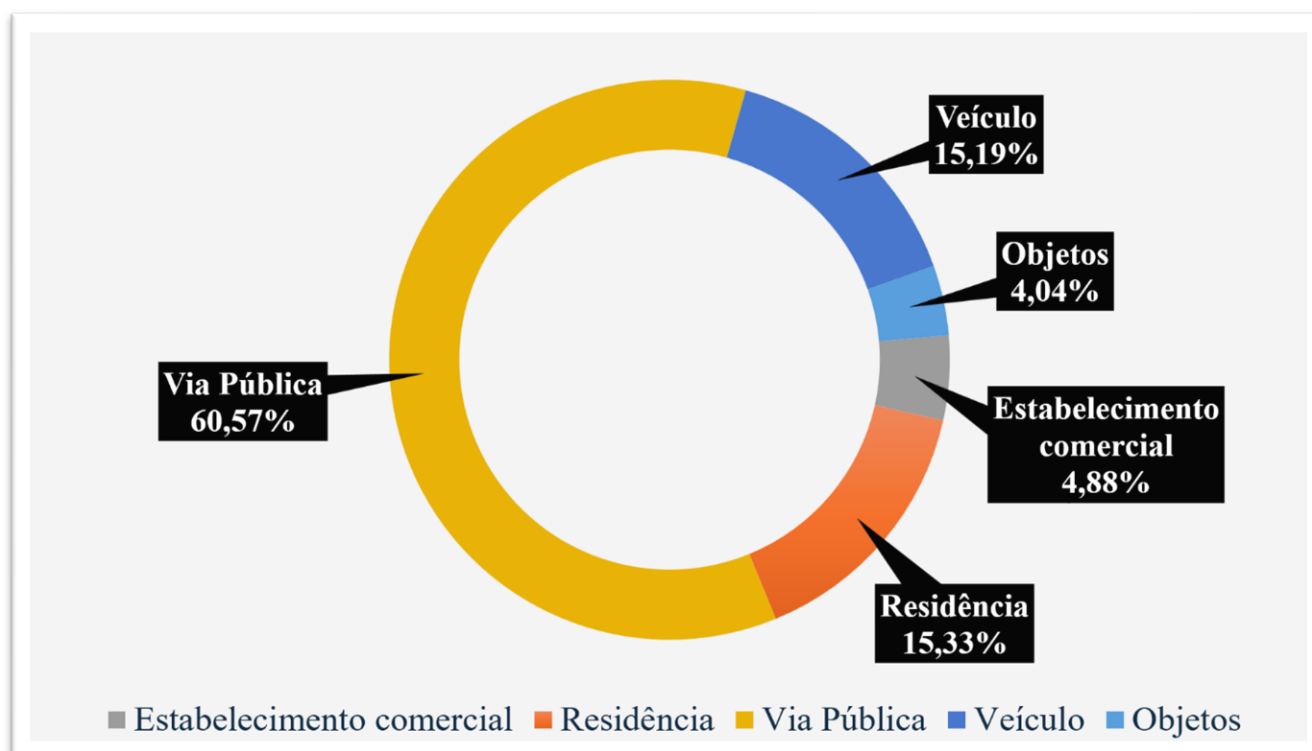
Tabela 1 – Frequência percentual das Perícias Papiloscópicas na DHBF – Tipos de locais de crime (2019 a 2024)

Perícia Papiloscópica na DHBF – Tipos de locais de crime (2019 a 2024)		
Via Pública	2596	60,57%
Residência	657	15,33%
Veículo	651	15,19%
Estabelecimento comercial	209	4,88%
Objetos	173	4,04%
Total:	4286	100,00%

Legenda: a tabela apresenta a distribuição quantitativa e percentual dos locais de crime submetidos à perícia papiloscópica pela DHBF. Observa-se que a maioria das perícias ocorreu em via pública (60,57%), seguida por residências (15,33%) e veículos (15,19%). Estabelecimentos comerciais e objetos compõem as menores proporções, com 4,88% e 4,04%, respectivamente.

Fonte: O autor, 2025.

Gráfico 2 – Percentual das Perícias Papiloscópicas – DHBF – Tipo de Local de Crime (2019 a 2024)

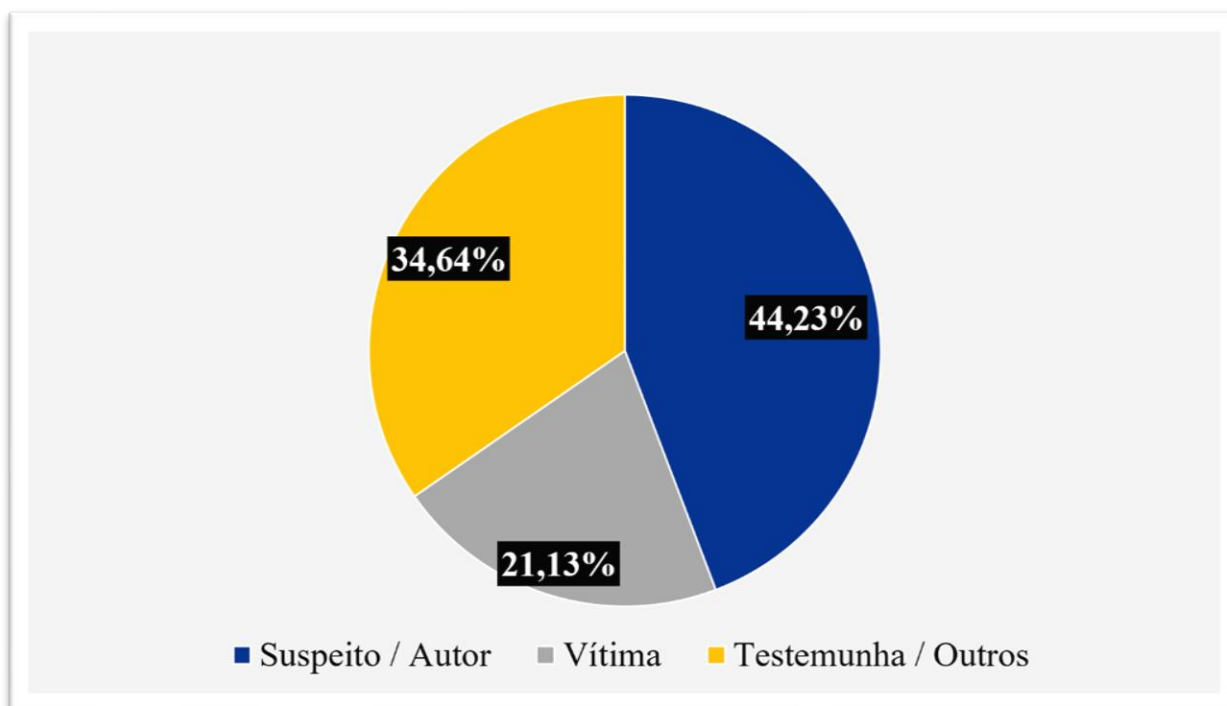


Legenda: o gráfico apresenta a distribuição percentual dos locais de crime submetidos à perícia papiloscópica pela DHBF entre 2019 e 2024. Observa-se que a maioria das perícias ocorreu em via pública (60,57%), seguida por residências (15,33%) e veículos (15,19%). Estabelecimentos comerciais e objetos compõem as menores proporções, com 4,88% e 4,04%, respectivamente

Fonte: O autor, 2025.

Um dos objetivos principais deste diagnóstico é identificar quem seriam as pessoas individualizadas pela perícia papiloscópica em locais de crime. Do total de 407 indivíduos positivados, 180 foram classificadas como “suspeito/autor” do homicídio perpetrado, o que corresponde a 44,23% dos casos. Além disso, 86 pessoas identificadas eram as vítimas – o que representa 21,13% dos casos –, enquanto 141 foram classificadas como “testemunhas/outros” (32,92%). O gráfico 3 a seguir ilustra a distribuição desses dados:

Gráfico 3 – Percentual de perfis identificados nas perícias papiloscópicas realizadas na DHBF – Categoria de indivíduo (2019 – 2024)



Legenda: A categoria “suspeito/autor” representa 44,23% dos casos, seguida por “testemunha/outros”, com 34,64% e “vítima”, com 21,13% dos casos.

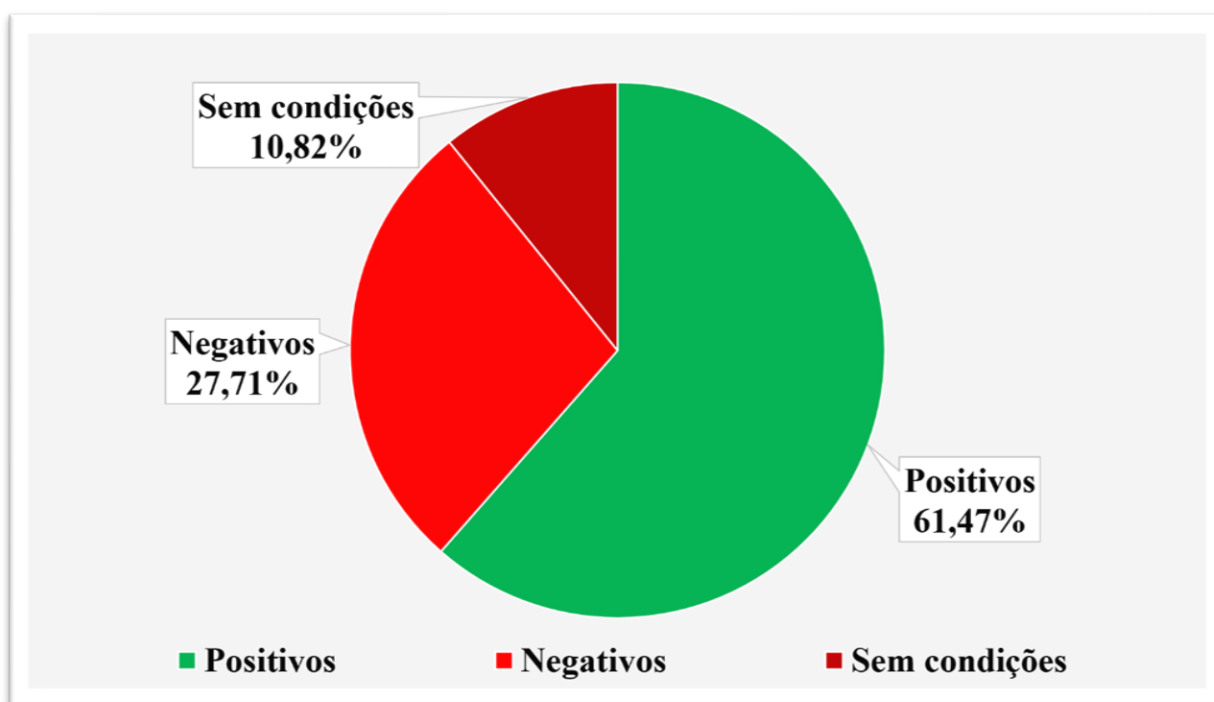
Fonte: O autor, 2025.

Muitos dos indivíduos classificados como suspeitos/autores foram positivados em perícias realizadas em veículos. A partir das partes simplificadas apresentadas na metodologia, constatou-se que 12,03% dos suspeitos/autores haviam depositado o vestígio de impressão papilar na porta dianteira esquerda do veículo, que abrange a porta em si (face externa e interna), o vidro da janela (face externa e interna) e eventual defletor de chuva (calha), outros exatos 12,03% na porta traseira esquerda do veículo, que abrange a porta em si (face externa e interna), o vidro da janela (face externa e interna) e eventual defletor de chuva (calha) e também 12,03% na porta dianteira direita, que abrange a porta em si (face externa e interna), o vidro da janela (face externa e interna) e eventual defletor de chuva (calha), conforme Tabela 1. Essas três partes do veículo representam 36,09% dos vestígios encontrados para suspeitos/autores.

Outro dado relevante diz respeito à distribuição dos resultados finais das perícias papiloscópicas realizadas – Gráfico 4. O presente estudo identificou que 61,47% dos laudos são positivos, indicando a identificação de pelo menos um indivíduo a partir dos vestígios

analisados. Por sua vez, 27,71% dos laudos foram classificados como negativos, revelando a ausência de identificação, mesmo diante de vestígios tecnicamente viáveis para pesquisa e confronto. Já os laudos classificados como sem condições técnicas de pesquisa e confronto corresponderam a 10,82% do total.

Gráfico 4 - Percentual de positividade em local de crime (2019 - 2024)



Legenda: o gráfico apresenta a distribuição percentual dos resultados obtidos nas perícias papiloscópicas. A maioria dos casos foi classificada como “positivos” (61,47%), seguida por “negativos” (27,71%) e “sem condições” (10,82%).

Fonte: O autor, 2025.

Destes 284 procedimentos positivos, 206 foram em veículos, 54 em residências, 14 em estabelecimentos comerciais e 10 em objetos.

Destaca-se, ainda, a distribuição geográfica dos municípios onde ocorreram os homicídios. Atualmente, a organização administrativa da DHBF estabelece uma divisão territorial de sua área de atribuição em quatro grandes áreas (1, 2, 3 e 4), as quais, por sua vez, são subdivididas em 16 municípios, conforme demonstrado na tabela 2 e figura 10 a seguir:

Tabela 2 – Divisão das áreas de atribuição da DHBf

ÁREA 1	ÁREA 2	ÁREA 3	ÁREA 4
Nova Iguaçu	Belford Roxo	Duque de Caxias	Seropédica
Mesquita	São João de Meriti	Campos Elíseos	Itaguaí
Nilópolis		Xerém	Paracambi
		Imbariê	Queimados
		Magé	Japeri
		Guapimirim	

Fonte: O autor, 2025.

Figura 10 - Municípios de atribuição da DHBf



Legenda: mapa dos municípios de atribuição da DHBf: Itaguaí, Paracambi, Seropédica, Japeri, Queimados, Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Belford Roxo, São João de Meriti, Duque de Caxias, Magé e Guapimirim

Fonte: O autor, 2025.

A análise revelou que quatro municípios concentram 69,41% dos locais de homicídios registrados, a saber: Nova Iguaçu, Belford Roxo, São João de Meriti e Duque de Caxias. Esse percentual se eleva para 70,97% dos locais quando se considera que os bairros de Campos Elíseos, Xerém e Imbariê estão inseridos na circunscrição territorial do município de Duque de Caxias – conforme tabela 3.

Tabela 3 – Frequência do número de locais¹³ de homicídios com requisição de perícia por área

ÁREA	NÚMERO DE LOCAIS	%
Área 1 (Nova Iguaçu)	979	23,49%
Área 1 (Mesquita)	130	3,12%
Área 1 (Nilópolis)	85	2,04%
Área 2 (Belford Roxo)	654	15,69%
Área 2 (São João de Meriti)	441	10,58%
Área 3 (Duque de Caxias)	820	19,67%
Área 3 (Campos Elíseos)	11	0,26%
Área 3 (Xerém)	33	0,79%
Área 3 (Imbariê)	20	0,48%
Área 3 (Magé)	266	6,38%
Área 3 (Guapimirim)	81	1,94%
Área 4 (Seropédica)	109	2,62%
Área 4 (Itaguaí)	146	3,50%
Área 4 (Paracambi)	38	0,91%
Área 4 (Queimados)	218	5,23%
Área 4 (Japeri)	135	3,24%
TOTAL	4166	100%

Legenda:



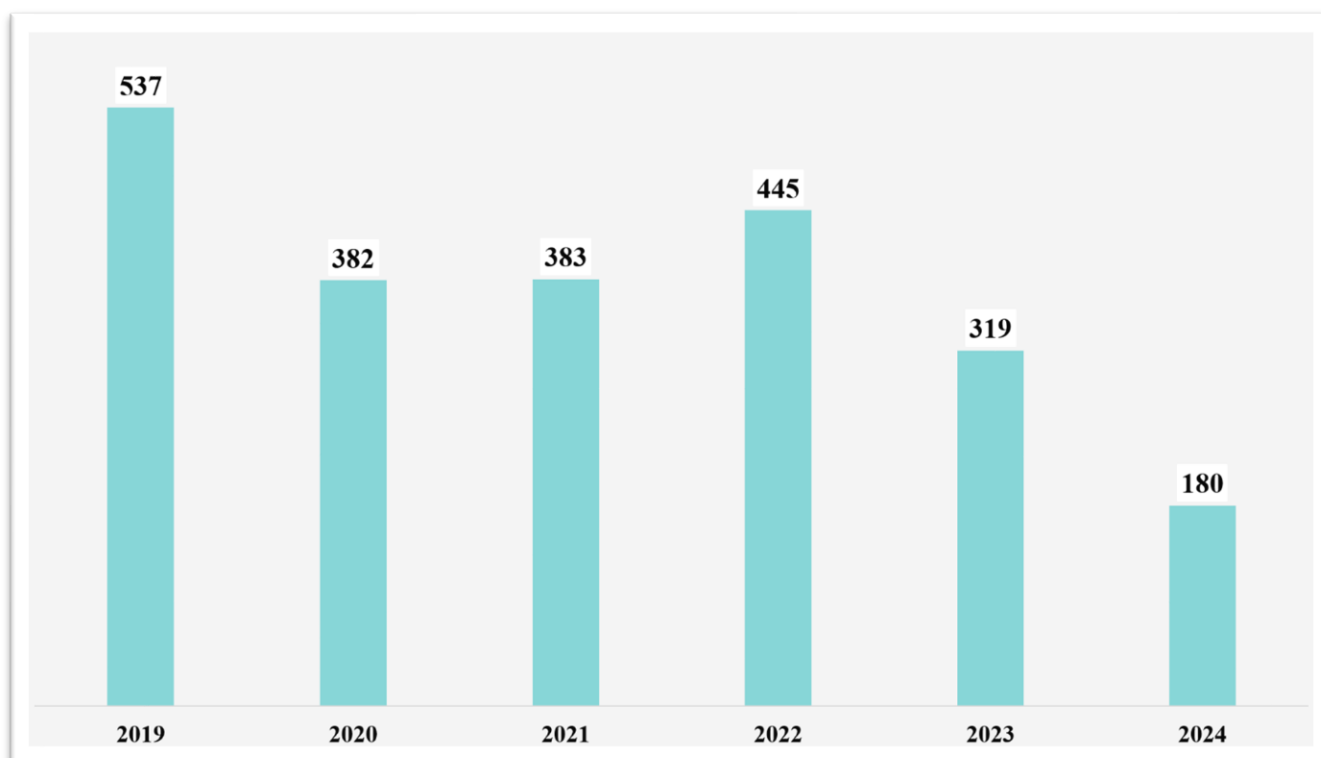
Fonte: O autor, 2025.

¹³ O número total de locais aqui foi de 4166, porque 2 locais com requisição de perícia ocorreram em áreas fora da atribuição da Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense, não sendo, então, considerados nesta análise.

A tabela acima, com aplicação de filtro de escala cromática – utilizando tonalidades de azul para representar menor incidência e vermelho para indicar maior concentração, permite visualizar de forma intuitiva a distribuição dos locais de crime entre os municípios analisados. Essa abordagem facilita a identificação de padrões espaciais e áreas de maior recorrência, contribuindo para o direcionamento estratégico das ações investigativas e periciais.

Também foi realizado o mapeamento do número total de vestígios de impressões papilares coletados em locais de crimes de homicídio, distribuídos por ano, conforme ilustrado no Gráfico 5.

Gráfico 5 - Quantidade de vestígios de impressão papilar coletados em locais de crime (2019 - 2024)



Legenda: O gráfico apresenta a variação no número de vestígios coletados ao longo dos seis anos analisados. Observa-se o pico em 2019, com 537 vestígios, seguido por uma sequência de queda nos anos subsequentes, até chegar a 180 vestígios em 2024.

Fonte: O autor, 2025.

Os resultados parciais deste estudo foram apresentados sob a forma de pôster no XVI Congresso Brasileiro de Identificação Humana, realizado na cidade do Rio de Janeiro, em junho/24, ocasião em que recebeu menção honrosa pela comissão avaliadora (ANEXO B). Posteriormente, foi publicado na Revista Brasileira de Ciências Policiais (ANEXO C), evidenciando o reconhecimento da relevância científica e prática da pesquisa no âmbito da perícia papiloscópica e da segurança pública.

4 DISCUSSÃO

Em 1892, em Buenos Aires, Argentina, um assassinato foi solucionado usando a evidência de uma impressão digital encontrada na cena do crime. Trata-se do famoso crime de homicídio dos dois filhos de Francisca Rojas, que, à época, acusara injustamente um homem chamado Velasquez. Apesar de ter sido forçado a confessar o crime, mesmo tendo sido espancado pelas autoridades locais, ele não confessou (já que era inocente) e o Inspetor Eduardo Alvarez foi chamado a conduzir a investigação. Ele encontrou um vestígio de impressão papilar ensanguentado na porta e, tendo sido treinado por Juan Vucetich, comparou com as impressões de Francisca Rojas. Ao ser confrontada, ela confessou que assassinara seus próprios filhos. (NATIONAL INSTITUTE OF JUSTICE, 2011, p. 13-14). Em que pese não ter sido a primeira aplicação da perícia papiloscópica no mundo (ARAÚJO; PASQUALI, 2006, p. 70), evidenciase que a perícia papiloscópica é importante ferramenta na elucidação dos mais variados crimes, notadamente os crimes de homicídio.

A missão da SEPOL / RJ é a “apuração eficiente e qualificada das infrações penais” (SEPOL/RJ, 2019) e é notório que, para cumprir esta nobre missão, a perícia papiloscópica tem papel fundamental no sentido de auxiliar a autoridade policial na condução da investigação criminal, seja fornecendo a qualificação dos autores ou excluindo pessoas do rol de suspeitos.

A qualidade do trabalho pericial está intrinsecamente vinculada à existência de uma gestão eficiente das ações desenvolvidas pelos peritos. Para que essa gestão alcance níveis elevados de eficácia, torna-se imprescindível a realização de um diagnóstico técnico rigoroso, capaz de contemplar todos os elementos envolvidos na atividade pericial. Como analogia ilustrativa, pode-se afirmar que o êxito na conclusão de uma maratona (com seus quarenta e dois quilômetros de percurso) depende do conhecimento prévio sobre o condicionamento físico do atleta, além do treinamento constante. Não é suficiente apenas calçar os tênis e iniciar a corrida; é necessário um diagnóstico inicial preciso que fundamente a preparação e execução da tarefa. Como afirmam YAMASHITA e FRENCH (2010), ao referirem-se aos estudos de TROZZI *et al.* (2000, p. 4-9) e KENT (1998), é imprescindível que os profissionais envolvidos na análise laboratorial e no processamento de cenas de crime estejam devidamente capacitados e experientes.

Ademais, esta pesquisa também se propõe a contribuir para desmistificação de dados relacionados à perícia papiloscópica, especialmente no combate a alguns vieses cognitivos que pode influenciar a percepção de alguns. Um exemplo emblemático é a chamada “heurística da

disponibilidade¹⁴”, conceito discutido por David MacRaney, em sua obra “Você não é tão esperto quanto pensa”. O autor ilustra esse viés por meio de dados estatístico que contradizem a crença popular de que houve um aumento significativo de tiroteios escolares após o trágico Massacre de Columbine¹⁵, demonstrando como eventos marcantes podem distorcer a percepção da realidade

No contexto da perícia papiloscópica, observa-se a persistência (que vem diminuindo com os anos) de mitos semelhantes, como a alegação de que o perito papiloscopista da DHBF atuaria em apenas 5% dos locais de crime. Contudo, relatórios internos¹⁶ elaborados pelo Serviço de Perícia Papiloscópica da DHBF comprovam que esse dado é equivocado.

É nesta seara que este trabalho se desenvolveu. Foi observado por este autor que as valiosas informações gerenciais de uma perícia papiloscópica realizada em locais de homicídios ainda não estavam devidamente estruturadas de modo a ser possível a tomada de decisão com base em evidências concretas, em dados cientificamente analisados. Os 4.168 locais de homicídios analisados, com seus 2.246 vestígios de impressões papilares coletados pelos peritos da DHBF representam um banco de dados importante a subsidiar o tomador de decisão com análises críticas.

De plano, importante registrar que estes dados são relativos apenas às perícias papiloscópicas de crimes de homicídios ocorridos na área de atribuição da DHBF. Por esta razão, não é pretensão do presente trabalho esgotar as possibilidades de relações entre as características de uma cena de crime de homicídio (nos seus diferentes locais de ocorrência) e o encontro de vestígios papiloscópicos de um modo característico.

Não obstante, é pretensão deste trabalho que ele sirva como ponto de partida para a construção de um diagnóstico técnico minucioso, abrangendo os demais anos de atuação da DHBF (2014 a 2018) – período que não foi objeto de análise nesta pesquisa – bem como as informações provenientes das demais Delegacias de Homicídios: DHC e DHNSG. Dessa forma, o DGHPP – e, em última instância, a SEPOL/RJ – poderá dispor de uma radiografia abrangente dos crimes de homicídio com requisição de perícia papiloscópica.

¹⁴ MACRANEY, David. Você não é tão esperto quanto pensa / David MacRaney; tradução Marcelo Barbão. – São Paulo: Leya, 2012, p. 67

¹⁵ <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/ha-exatos-21-anos-acontecia-o-brutal-massacre-de-columbine-nos-eua.phtml>. Acesso em 04/07/2025.

¹⁶ As informações encontram-se disponíveis internamente no âmbito do Serviço de Perícia Papiloscópica da DHBF

Em tempos de *big data*¹⁷, ciência de dados e inteligência artificial, a tomada de decisão por parte da gestão institucional tende a ser cada vez mais orientada por evidências, o que contribui significativamente para o aprimoramento das ações e dos resultados alcançados pela SEPOL/RJ.

A diminuição de 35,70% no número de locais de homicídios com requisição de perícia está em consonância com a redução já observada em 2019 pela própria SEPOL (SEPOL/RJ, 2019):

“A criação do Departamento Geral de Homicídios e Proteção à Pessoa – DGHPP tem permitido a expansão e uniformização da atuação de delegacias especializadas em delitos contra a vida, ampliando sobremaneira a elucidação desse tipo peculiar de delito.

Nessa esteira, a letalidade violenta no Estado reduziu aproximadamente 22%, em relação ao mesmo período em 2018, superando os períodos da política de pacificação de comunidades (UPP) e intervenção federal e alcançando o menor número de homicídios desde 1991.”

Ressalta-se que o número de locais de homicídios mapeados refere-se exclusivamente àqueles em que houve requisição de perícia papiloscópica. Em determinadas circunstâncias, embora ocorra um crime de homicídio e a DHBF seja acionada, o evento é registrado estatisticamente como local de crime, mas não é incluído neste estudo por não ter sido objeto de perícia (atuação do GELC).

Um exemplo recorrente dessa situação são os encontros de cadáveres em margens de rios. Nesses casos, embora haja a remoção do corpo, a equipe do GELC, geralmente, não realiza

¹⁷ “Big data é um conjunto de dados maior e mais complexo, especialmente de novas fontes de dados. Esses conjuntos de dados são tão volumosos que o software tradicional de processamento de dados simplesmente não consegue gerenciá-los. No entanto, esses grandes volumes de dados podem ser usados para resolver problemas de negócios que você não conseguiria resolver antes.”

ORACLE. What is Big Data? Oracle, [s.d.]. Disponível em: <https://www.oracle.com/br/big-data/what-is-big-data/>. Acesso em: 12 jul. 2025.

perícia no local, em conformidade com a determinação prevista na Resolução Conjunta SEPC/SEPM/SEDC nº 0052/91¹⁸ c/c artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto nº 16.658/91¹⁹.

Outra análise primária relevante neste estudo refere-se ao mapeamento do tipo de local de crime. Embora a maioria dos locais seja classificada como “via pública”, observa-se que essa predominância não é absoluta, uma vez que 60,59% dos locais mapeados pertencem a essa categoria – ou seja, pouco mais da metade.

Nos demais aproximadamente 40% dos locais, verifica-se viabilidade técnica para a realização de perícia papiloscópica, em razão da presença de superfícies compatíveis com os métodos empregados por esse tipo de exame. Uma constatação como essa contribui para esclarecer e contextualizar a relevância do trabalho do perito papiloscopista em locais de crime, evitando interpretações que possam minimizar ou desconsiderar sua atuação profissional.

Na prática, ao se proceder ao arredondamento dos dados acima, observa-se que há atuação papiloscópica em proporção próxima a uma perícia para cada dois locais de crime. Esse indicador reforça a necessidade de investimentos contínuos na qualificação dos peritos, bem como na aquisição de equipamentos modernos e na disponibilização de subsídios técnicos adequados ao exercício da função.

Tal dado revela-se ainda mais significativo quando se considera que a papiloscopia, em determinadas circunstâncias, possui potencial para identificar diretamente o autor do homicídio, por meio da individualização de vestígios papilares deixados na cena do crime. Trata-se de uma técnica que, quando aplicada com precisão e em condições operacionais apropriadas adequadas, pode fornecer elementos probatórios de elevada relevância para elucidação do delito.

¹⁸ “Art. 4º - Para fins de requisição da Perícia de local do Instituto de Criminalística (ICE) e a subsequente expedição do laudo pericial, recomenda-se ao Delegado de Polícia tomar em consideração as seguintes peculiaridades:

I - Os cadáveres retirados da água (rios, lagoas e do mar), quase sempre, somente permitem exame médico-legal, seja pelo estado de putrefação em que são geralmente encontrados, seja pelo fato de que as correntes variam muito, conforme as estações do ano, condições atmosféricas etc.; (...)

Parágrafo Único: As observações contidas nesse artigo têm por finalidade informar a avaliação do Delegado de Polícia, não exonerando o ICE da execução da perícia de local nos casos referidos, quando houver requisição da Autoridade competente.”

¹⁹ “Art. 1º: Os agentes das Secretarias de Estado da Polícia Civil, da Polícia Militar e da Defesa Civil, tão logo encontrem corpos de vítimas fatais expostos em via pública ou local aberto ao público, deverão providenciar sua imediata cobertura por material adequado. (...)

§ 2º Resolução conjunta das Secretarias de Estado referidas, disporá sobre as medidas que deverão ser adota-das para a preservação de locais de interesse criminalístico, bem como para a realização dos exames periciais de lo-cal com a maior brevidade possível.”

Embora o processo penal brasileiro²⁰ adote o sistema da livre convicção ou da persuasão racional do magistrado (RANGEL, 2009, p. 470-471), é inegável a relevância de um laudo de perícia papiloscópica que, por meio da individualização de vestígios, vincule o autor à cena do crime. Tal elemento probatório, quando tecnicamente fundamentado, pode exercer papel decisivo na formação da convicção judicial, contribuindo de maneira significativa para a elucidação dos fatos e a responsabilização penal.

Ainda no mapeamento do tipo de local de crime, observa-se que, em 15,14% dos casos, a perícia papiloscópica é realizada em veículos. Em determinadas situações, a vítima é morta dentro do automóvel – conforme exemplificado na Figura 11 –, o cadáver é colocado no compartimento de carga (porta-malas) ou é encontrado nas proximidades do veículo.

Figura 11 – Local de crime de homicídio – vítima encontrada dentro do automóvel



Legenda: a imagem apresenta uma vítima de crime de homicídio encontrada dentro de um veículo. A imagem do cadáver está desfocada por conter conteúdo sensível, visando preservar o respeito e evitar desconforto a pessoas mais sensíveis.

Fonte: O autor, 2020.

²⁰ Art. 155, CPP: “O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas. (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

Parágrafo único. Somente quanto ao estado das pessoas serão observadas as restrições estabelecidas na lei civil. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)”

Em todas essas circunstâncias, o perito realiza a inspeção técnica no automóvel, que, por sua estrutura física, apresenta diversas superfícies de interesse pericial – como as partes metálicas e vidros – tanto na face externa, quanto na face interna. Tais características tornam o veículo um ambiente propício à coleta de vestígios papilares, ampliando as possibilidades de individualização e identificação dos autores.

Outro dado relevante é que 3,96% dos locais são classificados como objetos, coletados em via pública, residências, estabelecimentos comerciais, veículos ou até mesmo objetos que são realizados em perícias determinadas por autoridades judiciais. Por sua natureza, estes objetos evidenciam melhores resultados quando periciados em laboratório.

Em que pese ainda represente um percentual reduzido em relação às demais perícias, há situações em que o local de crime apresenta apenas um objeto específico como potencial fonte de vestígios para identificação do(s) autor(es). Um exemplo ilustrativo é o caso de um galão de combustível encontrado nas proximidades de uma vítima carbonizada em via pública.

Diante disto, a existência de um laboratório equipado com tecnologia moderna e compatível com os avanços da ciência forense constitui fator determinante para a obtenção de resultados mais eficazes. Afinal, uma cena de crime pode conter diversos objetos de interesse pericial, cuja análise adequada depende diretamente da infraestrutura disponível.

Outro fator que merece consideração é a notória fragilidade dos vestígios de impressão papilar, cuja preservação e análise demandam condições laboratoriais adequadas. Atualmente, a DHBF não dispõe de laboratório²¹ próprio de papiloscopia forense, sendo os objetos eventualmente apreendidos encaminhados ao Laboratório de Papiloscopia Forense do IIFP.

No entanto, à luz dos dados analisados neste estudo, ressurgem o questionamento quanto à necessidade de os gestores revisitarem esse tema, considerando a viabilidade de implantação de uma estrutura laboratorial mínima na própria unidade. Tal estrutura permitiria a realização de exames que demandam tecnologias laboratoriais mais simples, como a aplicação de ninidrina ou a fumigação com cianoacrilato, ampliando a capacidade de resposta pericial em situações que exigem agilidade e precisão.

Constata-se que 15,33% dos locais periciados correspondem a residências, percentual semelhante ao observado nas perícias realizadas em veículos (15,17%). Entretanto, esses dois contextos apresentam índices de positivamente distintos: enquanto foram

²¹ Em 2021, a DHBF implementou, de forma artesanal, um laboratório adaptado de papiloscopia forense, com o objetivo de ampliar a capacidade de análise local dos vestígios papilares. Essa estrutura funcionou até o ano de 2024, quando os gestores decidiram encerrar suas atividades, em razão da ausência de condições adequadas de biossegurança para a continuidade dos trabalhos laboratoriais.

registradas 200 positivações em veículos, nas residências o número foi de apenas 50. Tal discrepância, apesar do volume semelhante de ocorrências, evidencia diferenças relevantes quanto ao potencial de coleta e aproveitamento de vestígios entre esses tipos de local.

Uma possível explicação para esse fenômeno está relacionada às condições estruturais das residências em determinadas áreas da Baixada Fluminense, região marcada por baixos índices de desenvolvimento humano em diversos municípios. Em muitos casos, os imóveis classificados como “residência” consistem apenas em construções precárias, com poucos metros quadrados, erguidas com tijolos aparentes e reboco simples, o que compromete a existência de superfícies adequadas à coleta de vestígios papilares.

Como observado anteriormente, um dos principais objetivos deste diagnóstico é identificar o perfil das pessoas individualizadas por meio da perícia papiloscópica em locais de crime. Do total de 407 indivíduos positivados, 178 foram classificadas como “suspeito/autor” do homicídio perpetrado, o que corresponde a 43,73% dos casos.

Essa informação é de fundamental relevância, pois evidencia que um número expressivo de pessoas identificadas pela perícia é, ao menos inicialmente, qualificado como suspeito de cometimento do delito. Em diversas situações, a investigação não dispõe de outros elementos probatórios, e o laudo papiloscópico, ao apresentar o nome de um indivíduo vinculado à cena do crime, pode representar o ponto de partida decisivo para a elucidação do fato. Tal contribuição reforça o papel estratégico da perícia papiloscópica no aumento da taxa de resolução de homicídios pela Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

Além disso, esse dado contribui para a desconstrução de um mito recorrente: o de que a papiloscopia forense apenas identificaria vítimas – indivíduos cuja presença na cena seria, em tese, óbvia. Como demonstrado, 86 pessoas identificadas eram vítimas, o que representa 21,13% do total, percentual inferior ao de suspeitos. Independentemente da classificação da pessoa identificada, é inegável que o percentual de 43,73% de suspeitos positivados na cena do crime representa um dado de grande relevância investigativa.

Esse retrato dos indivíduos positivados, além de cumprir função probatória no âmbito da perícia papiloscópica, constitui insumo valioso para a alimentação de um banco de dados integrado, não apenas no âmbito do DGHPP, mas da SEPOL/RJ. Tal base de dados, quando associada ao uso de tecnologias avançadas – como ferramentas de inteligência artificial – pode viabilizar mecanismos de alerta automatizado para os agentes de segurança pública. Por exemplo, a identificação de um indivíduo positivado em uma perícia realizada em São João de Meriti (área de atribuição da DHBF), que inicialmente não possuía antecedentes criminais relevantes, mas que venha a ser novamente positivado em outra área de atribuição, como o

bairro da Pavuna (limítrofe com São João de Meriti e área sob responsabilidade da DHC), pode gerar um sinal de atenção para os investigadores de ambas as delegacias especializadas. O cruzamento inteligente desses dados, por meio de tecnologias atuais, tem o potencial de ampliar significativamente a rede de informações disponíveis à investigação, contribuindo para maior eficiência na elucidação de crimes e na prevenção de reincidências.

E, como destaca Gireli (2016, p.75), a inteligência de dados forenses pode “levar a uma melhor compreensão dos fenômenos criminológicos, dar suporte às tomadas de decisões por parte das autoridades competentes em diferentes níveis”.

A taxa de positividade encontrada foi de 61,47%, ou seja, a maior parte das perícias resultou na identificação de algum indivíduo. Existem ainda 27,71% das perícias classificadas como “negativas”, mas com condições técnicas de pesquisa e confronto.

Por fim, observa-se que 10,82% das perícias apresentaram vestígios sem condições técnicas de pesquisa e confronto nos sistemas automatizados. Trata-se de um percentual considerado aceitável, tendo em vista a natureza peculiar dos crimes de homicídio, que, em regra, envolvem pouco ou nenhum contato do autor com superfícies passíveis de coleta papiloscópica.

Empiricamente, sabe-se que o agente responsável por um homicídio tende a permanecer por um período muito breve na cena do crime, limitando-se à execução do ato e à fuga imediata. Um exemplo emblemático é o assassinato da vereadora Marielle Franco²² e seu motorista Anderson Gomes, ocorrido em 14 de março de 2018, no centro do Rio de Janeiro, em que os autores efetuaram os disparos de dentro do veículo, sem sequer descer para abordar a vítima.

Esse padrão de comportamento difere substancialmente daquele observado em crimes contra o patrimônio, nos quais o autor costuma permanecer por mais tempo no local, vasculhando o ambiente em busca de objetos de valor econômico – o que aumenta significativamente a probabilidade de deixar vestígios papilares.

Das 134 pessoas positivadas classificadas como “testemunha”, 26 eram agentes públicos, entre os quais se incluem policiais militares, policiais civis, policiais rodoviários federais e até mesmo um médico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Esse grupo representa 19,40% do universo dos classificados como testemunhas e corresponde a 6,38% do total de pessoas positivadas no período analisado (2019 a 2024).

²² CNN BRASIL. *Relembre em 7 pontos o caso Marielle: réus começam a ser julgados*. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/relembre-em-7-pontos-o-caso-marielle-reus-comecam-a-ser-julgados>. Acesso em: 13/07/2025

Embora esse percentual possa parecer reduzido, ele revela uma preocupação significativa quando se considera a importância ímpar da preservação da cadeia de custódia – especialmente após sua formal introdução no ordenamento jurídico brasileiro por meio da Lei 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que acrescentou o artigo 158-A ao Código de Processo Penal (CPP). Segundo o referido dispositivo legal:

Art. 158-A. Considera-se cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 1º O início da cadeia de custódia dá-se com a preservação do local de crime ou com procedimentos policiais ou periciais nos quais seja detectada a existência de vestígio. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 2º O agente público que reconhecer um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial fica responsável por sua preservação. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 3º Vestígio é todo objeto ou material bruto, visível ou latente, constatado ou recolhido, que se relaciona à infração penal. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

Embora a Lei 13.964/2019 tenha aperfeiçoado o CPP ao incorporar expressamente o conceito de cadeia de custódia, o tema não é propriamente novo. Como destaca Ferreira (2020, p. 65-66), sempre houve preocupação institucional com essa temática, já prevista em normativas anteriores, como a Portaria nº 082/2014, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)²³, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). De fato, diversos dispositivos introduzidos no CPP reproduzem, com poucas alterações, os procedimentos já estabelecidos por essa portaria, evidenciando a consolidação de boas práticas periciais no âmbito da segurança pública.

A relevância da preservação do local de crime – etapa inicial da cadeia de custódia – torna-se ainda mais crítica quando se considera a fragilidade dos vestígios de impressão papilar. Quando um agente público, responsável legal pela preservação da cena, viola o local, ele não apenas incorre em possível infração disciplinar ou até mesmo crime de fraude processual²⁴, como também pode comprometer gravemente vestígios papilar deixados pelo autor do delito.

²³ BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Segurança pública. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica>. Acesso em: 13 jul. 2025.

²⁴ Art. 347, do Código Penal (CP): Inovar artificialmente, na pendência de processo civil ou administrativo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de induzir a erro o juiz ou o perito:

Tal conduta pode resultar no perdimento de evidências que seriam decisivas para a individualização do autor, prejudicando a eficácia da investigação criminal e, por consequência, a própria prestação jurisdicional.

Essa conduta inadequada é destacada por Lima, citado por Costa, Silva e Amaral (2024), ao afirmar que os policiais responsáveis “pelo isolamento e preservação do local do crime (*first responders*) exercem papel de extrema importância na cena do crime, eis que muitas vezes desconhecem procedimentos básicos para evitar que vestígios materiais sejam perdidos, destruídos ou até mesmo contaminados” (p.139).

Um dado relevante observado neste estudo refere-se à quantidade de vestígios de impressão papilar coletados nos locais de crime de homicídio (Figura 12). Nesse contexto, cabe destacar que, em 2019 – ano com maior número de vestígios –, 54,56% foram classificados como “sem condições técnicas de pesquisa e confronto”. Já em 2024, esse percentual caiu para 32,93%. Uma possível explicação para essa variação está relacionada à entrada da turma mais recente de peritos papiloscopistas em 2019, o que promoveu uma renovação nos quadros da instituição. É esperado que peritos em início de carreira, ainda em estágio probatório, realizem a coleta de um número mais elevado de vestígios, adotando uma abordagem mais abrangente, o que pode ser compreendido como uma estratégia preventiva para minimizar o risco de omissões.

Com o passar dos anos e o ganho de experiência, observa-se uma maior seletividade na coleta, o que contribui para redução dos vestígios classificados como tecnicamente inviáveis. No entanto, essa hipótese não invalida o fato de que, mesmo com um alto percentual de vestígios sem condições técnicas, o ano de 2019 apresentou 110 vestígios positivos, enquanto em 2024 foram apenas 64.

Tal constatação permite afirmar que, em determinadas circunstâncias, pode ser mais eficaz uma abordagem mais abrangente na coleta, uma vez que o descarte precoce de vestígios considerados “sem condições” pode resultar na perda de evidências que, com técnicas adequadas, poderiam ser aproveitadas.

Essas observações devem ser ponderadas à luz do número total de ocorrência em cada ano: em 2019 foram registrados 902 locais de homicídio com requisição de perícia, enquanto

Pena - detenção, de três meses a dois anos, e multa.

Parágrafo único - Se a inovação se destina a produzir efeito em processo penal, ainda que não iniciado, as penas aplicam-se em dobro.

em 2024 esse número caiu para 580. Essa diferença impacta diretamente na análise comparativa e deve ser considerada na interpretação dos dados.

A análise da distribuição geográfica é outro ponto relevante. A análise revelou que quatro municípios (representam 30,76% do total sob atribuição da DHBF) concentram 69,43% dos locais de homicídios registrados, a saber: Nova Iguaçu, Belford Roxo, São João de Meriti e Duque de Caxias. Esse percentual se eleva para 70,97% dos locais quando se considera que os bairros de Campos Elíseos, Xerém e Imbariê estão inseridos na circunscrição territorial do município de Duque de Caxias.

Essa concentração territorial dos locais de homicídio guarda estreita relação com o princípio da Lei de Pareto. Esse princípio, formulado pelo economista Vilfredo Pareto, estabelece que cerca de 80% dos efeitos decorrem de 20% das causas. No contexto da violência letal, estudos como o Atlas da Violência (FBSP) já demonstraram que metade das mortes violentas no Brasil ocorre em apenas 2,2% dos municípios. Essa correlação reforça a ideia de que a criminalidade se distribui de forma desigual no território, exigindo políticas públicas e estratégias periciais focalizadas nas áreas de maior incidência.

CONCLUSÃO

- a) O objetivo geral deste estudo (analisar dados acerca das perícias papiloscópicas realizadas pelo Serviço de Perícias Papiloscópicas da DHBFB) foi atingido, incluindo os objetivos específicos apontados no item 1.1, “a”, “b” e “c” e “d”;
- b) Este estudo serve de ponto de partida para a ampliação e melhoria no controle de informações gerenciais da perícia papiloscópica, seja em crimes de homicídios e / ou nos demais delitos, respeitando, sempre, a hierarquia organizacional da Secretaria Estadual de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (SEPOL/RJ). Almeja-se que o trabalho possa subsidiar os tomadores de decisão com informações úteis e relevantes para a melhoria constante dos nossos processos e atividades.
- c) É urgente uma padronização dos dados gerados e coletados pelos peritos (não só da perícia papiloscópica), pois o que não pode ser medido, não pode ser melhorado. A necessidade de padronização de terminologias relativas aos locais periciados – como a evidenciada na substituição de expressões genéricas como “porta do motorista” por nomenclaturas técnicas mais precisas – como “porta dianteira direita” – revelou-se essencial para garantir a consistência metodológica, a confiabilidade de dados e a viabilidade de diagnósticos mais acurados no âmbito da perícia papiloscópica;
- d) Indicadores de desempenho devem ser criados e acompanhados pelos gestores, de modo a tornar a atuação dos peritos mais eficiente, contribuindo sobremaneira para o a missão institucional da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro;
- e) Dos 407 indivíduos positivados, 180 (44,23%) foram classificados como suspeitos ou autores dos homicídios analisados. Em parte dos casos, o laudo papiloscópico representou o único elemento probatório disponível, servindo como ponto inicial para o direcionamento das investigações. Esses dados indicam que a perícia papiloscópica contribuiu de forma mensurável para a elucidação de homicídios e para o aumento da taxa de resolução de casos registrados pela Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro;

- f) Recomenda-se a constituição de um grupo de trabalho, com a participação de, pelo menos, um representante de cada Delegacia de Homicídios (DH), a fim de avaliar e validar a proposta de Procedimento Operacional Padrão (POP) apresentada. Após a consolidação das contribuições desse grupo, o documento deverá ser submetido à apreciação e validação pelo DGHPP;

- g) Sugere-se que a análise de dados gerenciais proposta neste estudo seja futuramente incorporada à prática pericial, com integração a ferramentas de inteligência artificial, ciência de dados e a ambientes de *big data*, de modo a possibilitar a identificação de tendências e subsidiar a tomada de decisões pela gestão pública, sempre orientada por evidências concretas.

REFERÊNCIAS

ALEM, Ludmila. *Papiloscopia forense: identificação humana pela análise das impressões papiloscópicas*. Rio de Janeiro: Edição da autora, 2022. ISBN 978-65-00-47435-2.

ARAÚJO, Marcos Elias Cláudio de; PASQUALI, Luiz. *Datilosopia: a determinação dos dedos*. Brasília: L. Pasquali, 2006. 450 p. ISBN 85-900993-2-6.

BASE DE DADOS DA PERÍCIA PAPILOSCÓPICA DA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA BAIXADA FLUMINENSE – Anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Atlas da violência 2023*. Brasília: Ipea, 2023. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/artigo/250/atlas-da-violencia-2023>>. Acesso em: 13/07/2025.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941*. Código de Processo Penal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 out. 1941.

BRASIL. *Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019*. Aperfeiçoa a legislação penal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 dez. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. *Procedimentos Operacionais Padrão: perícia criminal – papiloscopia. Volume 8. Brasília: MJSP, 2024*. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/pop/pops-pericia-criminal-2024-papiloscopia-vol-8-pdf-1.pdf>. Acesso em: 29 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. *Segurança pública*. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica>. Acesso em: 13/07/2025.

BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Dispõe sobre a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública e institui a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 jun. 2018. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm>. Acesso em: 06/06/2025.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. *Diagnóstico da Perícia Criminal no Brasil*. Brasília: Ministério da Justiça, 2013.

BRASIL. Polícia Federal. Instituto Nacional de Identificação. *Método de exame ACE-V: impressões papiloscópicas*. Brasília: Polícia Federal, 2017.

CNN BRASIL. *Relembre em 7 pontos o caso Marielle: réus começam a ser julgados*. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/relembre-em-7-pontos-o-caso-marielle-reus-comecam-a-ser-julgados>. Acesso em: 13/07/2025

COSTA, Érica Mangureira Durães da; SILVA, Dayse Aparecida da; AMARAL, Cesar Rogerio do. *Análise da atuação dos First Responders na preservação de local de crime*. Revista Brasileira de Ciências Policiais, Brasília, v. 15, n. 2, p. 131–141, maio/ago. 2024. Disponível em: <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/issue/current>. Acesso em: 07/04/2025.

GIRELLI, Carlos Magno Alves, Produção de inteligência forense com base em características das impressões digitais em documentos falsos; Revista brasileira de ciências policiais, v. 7, n.(2), p. 73-96, jul./dez. 2016.

FERREIRA, Wilson Luiz Palermo. Medicina Legal. 5. ed. Salvador: Juspodivm, 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 2022. São Paulo: FBSP, 2022. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=15>>. Acesso em: 11/05/2023.

LIMA, Renato Brasileiro de. Pacote anticrime: comentários à lei n. 13,964/2019. Salvador: Editora JusPodivm, 2020.

LOCARD, Edmond. *L'enquête criminelle et les méthodes scientifiques*. Paris: Flammarion, 1939.

MACRANEY, David. Você não é tão esperto quanto pensa / David MacRaney; tradução Marcelo Barbão. – São Paulo: Leya, 2012, p. 67

ORACLE. What is Big Data? Oracle, [s.d.]. Disponível em: <https://www.oracle.com/br/big-data/what-is-big-data/>. Acesso em: 12 jul. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Brasília: ONU Brasil, 2023. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/16>>. Acesso em: 11 maio 2023.

PARETO, Vilfredo. *Cours d'économie politique*. Lausanne: F. Rouge, 1896.

RANGEL, Paulo. Direito Processual Penal. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2009. p. 470-471.

RIO DE JANEIRO (Estado). Resolução Conjunta SEPC/SEPM/SEDC nº 0052, de 1991. Combinado com o art. 1º, §2º do Decreto nº 16.658, de 1991. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

RIO DE JANEIRO (Estado). Polícia Civil. Departamento Geral de Homicídios e Proteção à Pessoa. *Caderno de procedimentos operacionais padrão do Grupo Especial de Local de Crime*. Rio de Janeiro, 2019. Documento disponível na rede interna da Secretaria de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

RIO DE JANEIRO (Estado). Polícia Civil. Departamentos e Delegacias. Rio de Janeiro: Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <<https://www.policiacivil.rj.gov.br/departamentos>>. Acesso em: 11/05/2023.

RIO DE JANEIRO (Estado). Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, n. 119, p. 38, 30/06/2023. Parte I – Poder Executivo.

RIO DE JANEIRO (Estado). Secretaria de Estado de Polícia Civil. Programa Virando o Jogo na SEPOL: Planejamento Estratégico Institucional 2020–2025. Rio de Janeiro: SEPOL, 2020. Disponível em: <https://pcerj.s3.amazonaws.com/planejamento_b929e389d6.pdf>. Acesso em: 06/06/2025.

SOUSA, André; SILVA, Juliana; MENDES, Ana Paula. *Análise socioespacial da mortalidade por homicídios no Brasil: 2005 a 2015*. Cadernos de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 27, n. 2, p. 179–186, abr./jun. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cadsc/a/q5HWzZ9XQqNWv4jBZppqQGQ>. Acesso em: 13 jul. 2025.

UNITED STATES. Department of Justice. *The Fingerprint Sourcebook*. Washington, DC: National Institute of Justice, 2011. Disponível em: <<https://nij.ojp.gov/library/publications/fingerprint-sourcebook>>. Acesso em: 06/07/2025.

VUCETICH, Juan. *Dactiloscopia comparada: el nuevo sistema argentino*. Buenos Aires: Imprenta de la Policía de la Provincia, 1904.

YAMASHITA, B.; FRENCH, M. Latent print development. In: *The fingerprint sourcebook*. Washington, D.C.: U.S. Department of Justice, 2010. Cap. 7.

APÊNDICE – Proposta preliminar de procedimento operacional padrão: atuação da perícia papiloscópica em locais de homicídio

POP – Perícia Papiloscópica em Local de Crime de Homicídio

Procedimento Operacional Padrão (POP) do Grupo Especial de Local de Crime (GELC)		
Perícia Papiloscópica em Local de Crime de Homicídio		
Versão: 1.0		Próxima revisão: [Data a ser definida]
Elaborado por:	[Inserir nome dos peritos designados] [Inserir nome dos peritos designados] [Inserir nome dos peritos designados] Sugere-se a indicação de, no mínimo, um perito papiloscopista de cada uma das três delegacias de homicídios	Data da criação: [inserir data]
Revisado por:	[Inserir nome do(s) perito(s) designado(s)] [Inserir nome do(s) perito(s) designado(s)]	Data da revisão: [inserir data]
Aprovado por:	[Inserir nome da autoridade policial]	Data da aprovação: [inserir data]
Local de guarda eletrônica do documento: [inserir local designado]		
Local de guarda física do documento: adotando-se as melhores práticas de transformação digital, este documento não possui uma versão física, apenas a versão eletrônica		

1. FINALIDADE

A perícia papiloscópica é uma ferramenta fundamental na elucidação de homicídios, permitindo a identificação de indivíduos presentes na cena do crime por meio da análise de impressões digitais, palmares e plantares. O correto procedimento, desde o isolamento do local até a documentação dos vestígios, é essencial para garantir a cadeia de custódia e a validade das provas.

Objetiva-se estabelecer metodologias para a realização do exame de perícia papiloscópica em local de crime de homicídio atendido pelo GELC.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Locais de crime atendidos pelos GELCs das Delegacias de Homicídios e, em todo Estado do Rio de Janeiro, por determinação superior.

3. ABREVIATURAS

ABIS – Automated Biometric Identification System de Identificação Biométrica)

CFAE – Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos

FAV – Ficha de acompanhamento de vestígios

PF – Polícia Federal

SAIID: Sistema automatizado de identificação de impressão digital

4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PERÍCIA

O perito papiloscopista lotado no GELC deve dispor, minimamente, dos seguintes equipamentos e materiais periciais:

4.1 Equipamentos táticos

- a) Camisa da polícia civil
- b) Calça tática (cor preta)
- c) Calçado tático com palmilha antiperfurante
- d) Colete balístico com proteção mínima de nível IV
- e) Pistola Glock do próprio perito, acautelada junto ao CFAE
- f) Armamento de cano longo disponível na DH em que estiver lotado
- g) Lanterna tática com no mínimo 1.000 lúmens

4.2 Equipamentos periciais

- a) CSI Smartphone (com luzes forenses)
- b) Contact Less (Forenscope) – com luzes forenses
- c) Pincel de fibra de carbono
- d) Pincel de fibra de vidro
- e) Pincel do tipo marabú
- f) Pó preto para revelação de impressões papilares
- g) Pó branco para revelação de impressões papilares
- h) Pó fluorescente para revelação de impressões papilares
- i) Pó magnético preto para revelação de impressões papilares
- j) Pó magnético branco para revelação de impressões papilares
- k) Pó magnético fluorescente para revelação de impressões papilares
- l) Amido black
- m) Fitas para levantamento
- n) Fita especial para levantamento em superfícies irregulares (ex: Rubber-Jell da SIRCHIE)
- o) Revelador de pequenas partículas nas cores preta e branca
- p) Lanterna de cabeça
- q) Bisturi descartável

4.3 Materiais de apoio

- a) Canetas, lápis e borrachas
- b) Tesoura
- c) Etiquetas numeradas/setas
- d) Lupa
- e) Pinça
- f) Ferramentas: chave de fenda, chave Philips e alicate
- g) Prancheta

4.4 Equipamentos de proteção individual

- a) Luvas de látex
- b) Máscaras de proteção, com filtro de proteção contra partículas, vapores e gases

- c) Óculos de proteção

5. PROCEDIMENTOS

5.1 Das ações gerais

- a) O perito deve manter atualizadas as vacinas contra agentes causadores de doenças imunopreveníveis (sarampo, rubéola, BCG, hepatite B, tétano, antimeningocócica, febre tifóide, covid-19 e outras);
- b) Preparação dos materiais: antes do início do plantão, o perito papiloscopista conferir se todo o material de seu kit pericial está em condições de uso;
- c) A equipe pericial deve ser acionada formalmente pela autoridade policial responsável (ou agente de polícia designado por ela), recebendo informações preliminares sobre o ocorrido e local do fato;
- d) Deslocamento: uma vez acionado, o perito papiloscopista e o perito criminal devem embarcar na viatura designada à equipe pericial e seguir as diretrizes próprias do deslocamento em comboio;
- e) Usar luvas descartáveis durante todo o procedimento de perícia.

5.2 Isolamento e preservação do local

- a) Ao desembarcarem no local do fato, confirmar se todo o perímetro detém condições mínimas de segurança tanto para a equipe pericial (perito papiloscopista e perito criminal), quanto para os demais integrantes do GELC;
- b) Isolamento e preservação do local: conforme diretrizes do “POP Isolamento de Local de Crime”, versão 1.0, páginas 21 a 24, do Caderno de Procedimentos Operacionais Padrão do Grupo Especial de Local de Crime

5.3 Avaliação preliminar

- a) Certificar-se de que o local está devidamente isolado, com acesso restrito a pessoas autorizadas, para evitar contaminação ou perdimento dos vestígios;
- b) Fotografar toda área imediata, mediata e relacionada do crime, para fins de inclusão no laudo de perícia papiloscópica;
- c) Realizar uma inspeção minuciosa sem contato direto com as superfícies, observando aquelas próprias para aplicação de alguma técnica de perícia;
- d) Identificar possíveis área de interesse para coleta de impressões papilares;

5.4 Levantamento fotográfico

- a) Antes mesmo de iniciar a perícia, realizar levantamento fotográfico (preferencialmente com o uso do CSI Smartphone);
- b) Para superfícies reflexivas, usar sempre o Contactless da Forenscope;
- c) Após aplicação da técnica pericial pertinente, manter o controle fotográfico sequencial, com identificação adequada em cada tomada (numeração do vestígio e escalas);
- d) O grupo de trabalho designado para padronizar o serviço de perícia papiloscópica nas delegacias de homicídios definirá a utilização do código hash nas fotografias.

5.5 Coleta e revelação de impressões papilares

- a) Impressões patentes: coletar impressões patentes com fotografia de alta resolução, utilizando-se do CSI Smartphone ou do Contactless;

- b) Impressões latentes: utilizar pós reveladores adequados ao tipo de superfície, com o pincel próprio, revelando cuidadosamente a impressão;
- c) Levantamento: após a revelação, levantar o vestígio do suporte primário com fita adesiva adequada para o suporte secundário escolhido pelo perito, identificando imediatamente com local, data, hora e nome do perito responsável;

5.6 Acondicionamento e transporte

- a) Vestígios de impressões papilares levantados em suporte secundário devem ser lacrados e terem a FAV preenchida pelo perito;
- b) Eventuais objetos coletados devem ser acondicionados de forma correta, objetivando, sempre, preservar eventual vestígio de impressão papilar existente;
- c) Todos os vestígios de impressão papilar coletados no local do crime e / ou objetos devem ser transportados até a central de custódia da respectiva DH.

5.7 Cadeia de custódia

- a) Todo o procedimento pericial deve ser orientado de modo a corretamente preservar a cadeia de custódia;
- b) O perito de local de crime é o responsável pela custódia dos vestígios até a sua entrega no setor responsável.

5.8 Processamento

- a) Os vestígios encontrados pelos peritos papiloscopistas do GELC serão processados pelos peritos papiloscopistas lotados no serviço de expediente da DH;
- b) A perícia papiloscópica lançará mão dos sistemas automatizados disponíveis, como o SAIID e ABIS/PF;

5.9 Elaboração do laudo de perícia papiloscópica

- a) O laudo será elaborado de acordo com as diretrizes apontadas pelo grupo de trabalho designado para padronizar o serviço de perícia papiloscópica nas delegacias de homicídios;

5.10 Banco de dados de informações periciais

- a) O grupo de trabalho designado para padronizar o serviço de perícia papiloscópica nas delegacias de homicídios validará (ou não) o desenho de processos adequados para criar e alimentar um banco de dados com informações oriundas das perícias, como o nome e número de identidade das pessoas positivadas e o local do fato;
- b) Tal integração permitirá eventuais análises preditivas aptas a subsidiarem o trabalho da autoridade policial.

5.11 Orientação sobre limitações, cuidados e ética profissional

- a) O perito papiloscopista deve manter conduta ética, sigilosa e imparcial durante toda a atuação pericial;
- b) Reportar imediatamente qualquer intercorrência ou dificuldade à autoridade policial, registrando administrativamente se for preciso;
- c) Garantir que todo procedimento seja executado de acordo com as normas legais e técnicas vigentes.

5.12 Disposições finais

- a) Este procedimento operacional padrão é de observância obrigatória por todos os peritos papiloscopistas lotados nas DHs.
- b) Atualizações poderão ser realizadas periodicamente, visando à melhoria contínua e à incorporação de novas tecnologias e técnicas.

6. REFERÊNCIAS

Código de Processo Penal vigente

Caderno de Procedimentos Operacionais Padrão do Grupo Especial de Local de Crime, do Departamento Geral de Homicídios e Proteção à Pessoa

POPs Perícia Criminal 2024 – Papiloscopia vol 8. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/pop/pops-pericia-criminal-2024-papiloscopia-vol-8-pdf-1.pdf/view>. Acesso em 14/07/2025.

ANEXO A – Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 119, de 30/06/2023, página 38, da Parte I – Poder Executivo

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150166/000189/2023, **TORNA PÚBLICAS** as Unidades que farão jus às premiações por Produtividade e Boas Práticas, decorrentes da aplicação do Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados, atinente ao 2º semestre de 2022.

**Resultado oficial 2º semestre de 2022
PREMIAÇÃO POR PRODUTIVIDADE - RISIP**

NÃO HOUE CONTEMPLADA

PREMIAÇÃO POR PRODUTIVIDADE - AISP

1ª colocada	AISP 39, contemplando os efetivos lotados no 39º BPM e na 54ª	R\$ 3.000,00
2ª colocada	AISP 11, contemplando os efetivos lotados no 11º BPM e nas 151ª, 152ª, 153ª, 154ª, 156ª, 157ª e 158ª DP	R\$ 2.000,00
3ª colocada	AISP 25, contemplando os efetivos lotados no 25º BPM e nas 118ª, 124ª, 125ª, 126ª, 127ª, 129ª e 132ª DP	R\$ 1.500,00
4ª colocada	AISP 10, contemplando os efetivos lotados no 10º BPM e nas 88ª, 91ª, 92ª, 94ª, 95ª, 96ª, 97ª e 98ª DP	R\$ 1.121,43
--	Serviço de Análise de Rotinas Policiais - SARP da CGPOL	R\$ 1.000,00 Art. 6º, §1º, V
--	Coordenadoria de Estatística do ISP	R\$ 1.000,00 Art. 6º, §1º, V

PREMIAÇÃO POR BOAS PRATICAS - SEPOL

1ª colocada	Academia Estadual de Polícia Civil Sylvio Terra - ACADEPOL	R\$ 3.000,00
2º colocado	Instituto de Identificação Félix Pacheco - IIFP	R\$ 2.000,00
3ª colocada	Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense - DHBF	R\$ 1.500,00

ANEXO B – Certificado de apresentação de trabalho, na modalidade pôster, no XVI Congresso Brasileiro de Identificação Humana

XVI
Congresso Brasileiro de Identificação Humana



CERTIFICADO

Certificamos que

FÁBIO DA SILVA HIRAMOTO

apresentou o trabalho intitulado "**MAPEAMENTO DE PROCESSOS PARA O GERENCIAMENTO DE AÇÕES EM PERÍCIA PAPILOSCÓPICA EM LOCAIS DE HOMICÍDIOS**", obtendo Menção Honrosa, na modalidade pôster do evento XVI Congresso Brasileiro de Identificação Humana, promovido na cidade do Rio de Janeiro, no dia 14 de junho de 2024.



Naldes César
Presidente da Fenappi



Alessandra Santos Siffert
Presidente da Appol

Organiza



Patro



Realiza



Realiza



ANEXO C – Artigo científico publicado na *Revista Brasileira de Ciências Policiais / Academia Nacional de Polícia (PF)*

INTELIGÊNCIA FORENSE PARA O GERENCIAMENTO DE AÇÕES DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA EM LOCAIS DE HOMICÍDIOS

FÁBIO DA SILVA HIRAMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEPOL / RJ

DAYSE APARECIDA DA SILVA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ

RESUMO

O Brasil possui 2,7% dos habitantes do planeta e concentra 20,4% dos homicídios (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022). Em 2019 foi iniciada uma base de dados (BD) da papiloscopia da Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense (DHBF), para compilar informações de locais de crime, como percentual de positividade das perícias e detalhamento da pessoa positivada. Esse estudo objetivou descrever a construção da BD da perícia de locais de homicídios da DHBF e realizar análises críticas. Para o desenvolvimento da BD, que irá abranger perícias papiloscópicas de 2014-2024, foi utilizada uma interface criada em 2019 pelo autor e estimativas das taxas foram calculados no programa Excel em um recorte do ano de 2022, como piloto do projeto de mestrado em desenvolvimento pelo autor na UERJ. O trabalho servirá de lastro para o tratamento de dados que orientará as perícias em locais de homicídios e a tomada de decisão pela SEPOL/RJ.

PALAVRAS-CHAVES: papiloscopia forense; homicídios; inteligência forense.

1. INTRODUÇÃO

O Brasil possui 2,7% dos habitantes do planeta e concentra 20,4% dos homicídios (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022). A análise de informações relacionadas a este tipo de crime é uma necessidade premente e em 2019 foi iniciada uma base de dados (BD) da perícia papiloscópica na Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense (DHBF), para compilar digitalmente informações de locais de crime, como percentual